

PREFEITURA DE SERICITA  
PUBLICAÇÃO

Publicado no Quadro de  
Avisos da Prefeitura  
Municipal, nos termos da Lei  
Municipal nº 698 / 2005 de  
23 / 06 / 2005

Serçita



MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

RESUMO DO EDITAL

1. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada (capacitação técnica profissional e operacional) para a execução de obras de pavimentação em bloquete e construção de redes de drenagem pluvial em diversas ruas no município de Serçita/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica aos interessados que solicitarem.

2. DATA E HORÁRIO LIMITE DE CADASTRAMENTO DA LICITANTE INTERESSADA, NA TOMADA DE PREÇOS:

**DIA 20/07/2023 ATÉ ÀS 15 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.**

3. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA E PROTOCOLIZAÇÃO DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" E "PROPOSTA COMERCIAL":

**DIA 25/07/2023 ATÉ ÀS 9 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.**

4. DATA, HORÁRIO E LOCAL DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

**DIA 25/07/2023 - ÀS 9 HORAS, SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SERICITA.**

5. DATA E HORA DA VISITA TÉCNICA.

**DE 18/07/2023 ATÉ DIA 20/07/2023 – HORÁRIO DE 8:30 h as 10:00 h e de 12:00 h ÀS 15:00 HORAS.**

6. SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E CONSULTAS AO EDITAL: encaminhados para o e-mail: [contato@sercita.mg.gov.br](mailto:contato@sercita.mg.gov.br), ou pessoalmente, na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos.

7. DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS: efetuados pela Coordenadoria de Licitações e Contratos por e-mail, ou disponibilizados no site [www.sercita.mg.gov.br](http://www.sercita.mg.gov.br), link "licitações", ficando acessíveis a todos os interessados.

8. ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÕES: No Diário Oficial do Município de Serçita/DOMS, através do <https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais e "Jornal Minas Gerais" <https://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/Home/dashBoard>.

9. ENDEREÇO DA COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS:

Coordenadoria de Licitações e Contratos. Prefeitura de Serçita. Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Serçita/MG, CEP 35.368-000 – [contato@sercita.mg.gov.br](mailto:contato@sercita.mg.gov.br) – 031 3875 5158.







### 1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE SERICITA, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, inscrito no CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, isento de inscrição estadual, por sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001, publicada em 02/01/2023, torna pública a abertura do Processo Licitatório nº 179/2023, na modalidade Tomada de Preços nº 03/2023, do tipo menor preço, sob o regime de execução de empreitada por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, pela legislação pertinente e demais condições fixadas neste Edital.

### 2. OBJETO

2.1. Contratação de pessoa jurídica especializada (capacitação técnica profissional e operacional) para a execução de obras de pavimentação em bloquete e construção de redes de drenagem pluvial em diversas ruas no perímetro urbano do Município de Sericita/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital e disponíveis em mídia eletrônica aos interessados que solicitarem.

2.2. O cronograma físico-financeiro deverá ser seguido considerando os custos de acordo com a etapa física (ou construída) da obra, tendo como ponto de início do calçamento a Rua das Flores e, na sequência, Praça do Cruzeiro, Rua 1º de Março e Rua Vice-prefeito Otacílio Santana.

2.3. Os paralelepípedos e blocos sextavados removidos a serem reaproveitados serão depositados no Parque de Exposições Municipal, no endereço Avenida Sebastião Gomes dos Reis.

### 3. ÁREA SOLICITANTE

3.1. Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

### 4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1. Cópia deste Edital estará disponível na internet, no site [www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br) deste Município, e permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no hall de entrada do Paço Municipal, podendo ser obtida na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no horário de 8 às 10 horas e de 12 às 16 horas.

4.2. As pessoas jurídicas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site [www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br), e/ou através de publicações no Diário Oficial







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



do Município de Sericita/DOMS ou no "Jornal Minas Gerais", e/ou através de comunicações realizadas por meio dos e-mails informados, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail [contato@sericita.mg.gov.br](mailto:contato@sericita.mg.gov.br) ou telefone (31) 3875-5158, ou ainda, para

**5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

a sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, no endereço constante no rodapé, impreterivelmente, até o dia anterior ao da abertura dos envelopes.

5.1. Poderão participar da presente licitação, empresas do ramo do objeto licitado, legalmente constituídas, desde que satisfaçam as exigências deste edital, sejam cadastradas como prestadoras de serviços, **até o 3º (terceiro) dia anterior à data marcada para o recebimento dos envelopes contendo os documentos e propostas comerciais**, conforme disposto no art. 22, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, cuja relação de documentos necessários para cadastro estará à disposição dos interessados no Setor de Compras e/ou junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.2. Não poderá participar da presente licitação a pessoa jurídica:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município de Sericita;

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3. Associada em Consórcio, tendo que em vista que tal figura empresarial pode limitar o universo de eventuais participantes interessados;

5.2.4. Em recuperação judicial, extrajudicial ou sob processo de falência.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**6. DA VISITAÇÃO TÉCNICA - OBRIGATÓRIA**

6.1. É OBRIGATÓRIA A VISITA TÉCNICA do representante da pessoa jurídica licitante ao local das obras, com condição à participação no certame, sendo fornecido aos interessados o Termo de Vistoria, documento indispensável a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação".

6.2. A Secretaria de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, através do setor de engenharia, justifica a obrigatoriedade da visita técnica à Rua das Flores, Praça do Cruzeiro, Rua 1º de Março e Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana) no fato de se tratarem de vias de intenso tráfego e essenciais ao deslocamento de pessoas, ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e demais veículos na cidade de Sericita, não havendo acessos alternativos de passagem sobre o Rio Santana. Tratam-se de vias antigas, cuja infraestrutura não acompanhou o







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



desenvolvimento local. Portanto, com o início dos serviços referentes a esta obra grande parte da cidade será afetada. Assim, eventuais problemas que surgirem pela falta de compreensão/conhecimento das dificuldades do canteiro de obras poderão, seguramente, trazer enormes prejuízos à cidade. A obrigatoriedade da visita técnica objetiva, única e exclusivamente, diminuir os riscos de atrasos e insucessos da obra.

6.3. As visitas técnicas deverão acontecer entre os dias 18/07/2023 a 20/07/2023, no horário de 8:30 horas as 10:00 horas e de 12:00 horas as 15:00 horas, devendo ser agendadas na Coordenadoria de Licitações e Contratos, através do e-mail [sericita@mg.gov.br](mailto:sericita@mg.gov.br) ou telefone (31) 3875-5158, tendo em vista a disponibilidade de horário do funcionário responsável por acompanhar as licitantes.

6.4. O licitante interessado deverá nomear um representante, por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.

6.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

6.6. As vistorias serão individuais, não sendo permitida a realização de vistorias com mais de um licitante em um mesmo horário, devendo o licitante agendá-la previamente conforme estipulado no subitem 6.3.

6.7. Os custos de visita aos locais das obras e serviços correrão por exclusiva conta da licitante.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

7.1. Os Documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser apresentados em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo em sua parte externa as seguintes informações, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO:

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**"ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO**

**"ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL"**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2023 - TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2023**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

7.2. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Coordenadoria de Licitações e Contratos, com menção ao objeto licitado, no endereço indicado no rodapé deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares. Os envelopes enviados via Correio ou outro meio similar de entrega deverão ser entregues até 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da Sessão Pública, em razão da necessidade de distribuição interna de correspondência na Prefeitura.

7.2.1. Os envelopes remetidos via Correio ou outro meio similar de entrega recebidos após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes do momento marcado para abertura da Sessão Pública, serão automaticamente devolvidos.

### 8. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. Os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" deverão ser entregues na Coordenadoria de Licitações e Contratos, localizada na Prefeitura de Sericita, situada na Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana (Cici Santana), nº 350, Centro, Sericita/MG, CEP 35.368-000, impreterivelmente, até a data e horário previstos neste Edital.

8.2. O MUNICÍPIO não se responsabilizará, SOB NENHUM ARGUMENTO, por envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso da Coordenadoria e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos neste Edital.

8.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta Comercial" se, presentes os prepostos de todas as empresas licitantes, estes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do art. 43, III e art. 109, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4. A abertura dos envelopes "Proposta Comercial" será feita na sala da Coordenadoria de Licitações e Contratos, em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, em publicação em jornal de grande circulação do Estado de Minas Gerais, e/ou no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais" e/ou no site deste Município [www.sericita.mg.gov.br](http://www.sericita.mg.gov.br).

8.5. As pessoas jurídicas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

8.6. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes à Tomada de Preços, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



8.6.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.

8.7. Os representantes dos licitantes poderão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial".

**9. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

9.1. As pessoas jurídicas licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representadas, conforme o caso, por:

9.1.1. Titular da pessoa jurídica licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, com foto, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

9.1.2. Representante designado pela administração da pessoa jurídica licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente ou Carta de Credenciamento, com poderes para se manifestar em nome da pessoa jurídica licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial, com foto, e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2. A não apresentação do credenciamento, não inabilitará a pessoa jurídica licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder por ela.

9.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

10.1. Os licitantes deverão apresentar os documentos a seguir relacionados no envelope "Documentação de Habilitação", sob pena de inabilitação:

**10.1.1. Documentação de Habilitação Jurídica:**

10.1.1.1. Cópia autenticada de registro comercial, no caso de empresa individual;







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.1.2. Cópia autenticada de ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

10.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**10.1.2. Documentação de Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista:**

10.1.2.1. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

10.1.2.2. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

10.1.2.3. Documento que prova regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

10.1.2.4. Documento que prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

10.1.2.5. Documento que prova regularidade relativa à seguridade social, emitida pelo órgão competente;

10.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; (CNDT)

**10.1.3. Documentação de Qualificação Econômico Financeira:**

10.1.3.1. **Balanco Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

10.1.3.1.1. O Balanco Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

10.1.3.1.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

10.1.3.1.3. Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) outro meio admitido pelo ordenamento jurídico.

10.1.3.1.4. O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

10.1.3.2. **Prova de possuir Patrimônio Líquido, cujo valor seja, no mínimo, igual a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** comprovado na data da apresentação da proposta, admitida a atualização na forma do subitem 10.3.1.1.1. acima;

10.1.3.3. **Análise Contábil-Financeira da pessoa jurídica**, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos  
Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo



$$LG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.1.3.3.1. Será considerada apta financeiramente a empresa que atingir os índices referentes à Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1,0 (um).

10.1.3.4. **Prova de apresentação de garantia da proposta** em uma das modalidades previstas, ou seja, caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, nos termos do art. 31 e art. 56, § 1º, incisos I, II e III, da Lei Federal nº 8.666/93, correspondente à 1% (um por cento) do valor estimado da obra, ou seja, R\$ 14.296,00 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS).

10.1.3.4.1. Para garantia em depósito bancário, o mesmo deverá ser efetuado no Banco do Brasil, Agência nº 1326-9, Conta bancária nº 6-415-7, de titularidade da Prefeitura Municipal de Sericita/MG, CNPJ 19.243.518/0001-84.

10.1.3.4.2. A garantia mencionada no item anterior deverá ser apresentada em uma das modalidades previstas acima e, sendo esta, em seguro-garantia ou fiança bancária deverá ter validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data designada para a sessão pública do presente certame, e será devolvida aos licitantes, exceto ao primeiro colocado, em até 10 (dez) dias após a decisão definitiva de inabilitação da licitante, ou decisão definitiva de desclassificação da licitante ou assinatura do contrato, conforme o caso.

#### 10.1.4. Documentação de Qualificação Técnica Operacional e Profissional:

##### 10.1.4.1. Capacidade técnica operacional:

10.1.4.1.1. Cópia autenticada de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica operacional emitido em nome da pessoa jurídica licitante, atestado esse fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória (concluída ou em andamento) de obra de pavimentação em bloco sextavado e obra de construção de rede de drenagem pluvial, com indicação explícita e indispensável dos seguintes itens, **SOB PENA DE INABILITAÇÃO**:

- a) especificação da obra executada;







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



b) satisfação do contratante quanto à qualidade dos serviços/obras e cumprimento dos prazos estipulados;

c) quantitativo de materiais e/ou quantitativo linear ou quadrados (metros/m<sup>2</sup>) de obra de pavimentação e rede de drenagem pluvial empregados para a realização da obra, **no mínimo, com os seguintes quantitativos:**

c.1) áreas de calçamento com blocos sextavados de, no mínimo, 3.000 m<sup>2</sup>;

c.2) sarjetas de, no mínimo, 1.500 metros lineares, de extensão;

c.3) rede de tubos de concreto de, no mínimo, 200 metros de extensão;

c.4) passagens elevadas.

d) prazo de execução dos serviços.

10.1.4.1.1.1. Admite-se o somatório de atestados para fins de cumprimento das exigências do Item 10.1.4.1.1. acima.

10.1.4.1.2. Cópia de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente licitação, conforme a Resolução nº 218/1973 do CONFEA, ou outra(s) que vier(rem) a substituí-la ou alterá-la.

10.1.4.1.3. Documento que comprove que a pessoa jurídica licitante possui em seu quadro permanente de profissionais registrado junto ao CREA, na data fixada para entrega dos envelopes de documentação e proposta, profissional com formação de nível superior, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Certidão de Acervo Técnico CREA, conforme o caso, comprovando que o profissional indicado, executou obras de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente as parcelas de maior relevância técnica ou valor significativos do objeto licitado, qual seja, EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO e rede de drenagem pluvial.

10.1.4.1.3.1. A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS); ficha de registro de empregado; do contrato social da pessoa jurídica licitante em que conste o profissional como sócio ou proprietário; Certidão de Pessoa Jurídica emitida pelo CREA/CAU na validade, onde conste o nome do profissional como Responsável Técnico ou membro do Quadro Técnico; ou Contrato de prestação de serviços, devidamente registrado em cartório; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.1.4.1.3.2. O profissional informado pelo licitante, deverá participar efetivamente da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela Administração.

**10.1.4.2. Capacidade técnica profissional:**

10.1.4.2.1. Cópia de Registro ou Inscrição de Pessoa Física do profissional indicado pela Pessoa Jurídica licitante como responsável técnico pela execução da obra, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);

10.1.4.2.2. Cópia de Certidão de Acervo Técnico (CREA), vinculados às Anotações de Responsabilidade Técnica do profissional indicado pela Pessoa Jurídica licitante como responsável técnico pela execução da obra, com características à do objeto licitado.

**10.1.5. Documentação Complementar e Declarações:**

10.1.5.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República (modelo do Anexo VI), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.2. Declaração de anuência aos termos do Edital e anexos, (modelo do Anexo VII), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.3. Declaração atestando a ausência de impedimentos à contratação, (modelo do Anexo VIII), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.4. Declaração de Elaboração Independente de Proposta Comercial, (modelo do Anexo IX), assinada pelo representante legal do licitante;

10.1.5.5. Termo de Vistoria (Anexo IV) fornecido pelo funcionário da Prefeitura responsável por realizar o acompanhamento da visita técnica, comprovando que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local para a execução do objeto da licitação, conforme disposto no item 6 do Edital;

10.1.5.6. Declaração de Enquadramento como Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem beneficiar-se nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, juntamente com a Documentação de Habilitação, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do Anexo XI.

10.1.5.6.1. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da LC 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

10.1.5.6.2. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte e legalmente assemelhadas, conforme prevê o art. 43º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estas deverão apresentar toda documentação exigida e







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



havendo existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.1.5.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.2. O licitante obriga-se a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

10.3. A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à Instrução Normativa nº 568, de 8/9/2005, da Secretaria da Receita Federal do Brasil, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

10.3.1. procedida a consulta, serão impressas declarações comprovantes da autenticidade dos documentos, que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

10.4. Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

10.5. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados na sessão de abertura dos envelopes "Documentação de Habilitação" para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

10.6. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura dos envelopes, com exceção dos atestados de capacidade técnica.

10.7. Os documentos mencionados neste Título 10 não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de discos magnéticos.

10.8. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados na ordem retromencionada.







## MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração -

Coordenadoria de Licitações e Contratos



10.9. A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto neste Título 10 ou a verificação de irregularidade nas consultas na internet previstas no item 3 acima inabilitarão a proponente, impossibilitando a abertura do envelope "Proposta Comercial", respectivo.

10.10. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

10.11. Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando os mesmos forem decididos.

### 11. DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O segundo envelope, "Proposta Comercial", deverá conter os seguintes documentos/elementos:

11.1.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta Comercial - Anexo II, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, ou em modelo próprio em que conste:

11.1.1.1. O Modelo de Proposta Comercial deverá indicar valor ou percentagem para material, máquinas, ferramentas, mão de obra etc, a fim de estabelecer base de cálculo das retenções para Previdência Social (INSS), **devendo ser acompanhada da:**

a) Planilha Orçamentária;

b) Apresentar Composição de Custos dos preços dos Serviços que são elaborados com base em Composição (Planilha de Composição), se for o caso;

c) Cronograma físico-financeiro da obra a ser executada;

d) BDI;

11.2. A proposta de preço, apresentada no envelope PROPOSTA COMERCIAL, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.2.1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.2.2. Descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- 11.2.3. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexa ao Edital;
- 11.2.4. Prazo de validade da proposta de 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 11.2.5. A Planilha de Custos e Formação de Preços, se for o caso;
- 11.2.5.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.
- 11.3. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
- 11.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
- 11.5. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 11.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser elaborado com colunas simbolizando o mês de execução de cada serviço e o valor mensal do mesmo. Deverão ser somados mensalmente os valores dos serviços dando um subtotal acumulado, e deverão ser somados todos os valores mensais de cada item resultando em um subtotal simples e um subtotal acumulado. A soma das colunas de subtotal simples dará o total geral.
- 11.7. O cronograma físico-financeiro proposto pela licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico e Planilha Orçamentária que integra do ANEXO I deste Edital, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
- 11.8. Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, em forma percentual.
- 11.9. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, deverão ser incluídos na composição do BDI.
- 11.10. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.
- 11.11. Os tributos considerados de natureza direta e personalista, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS discriminados na composição do BDI que sejam compatíveis com as alíquotas a que a empresa está obrigada a recolher, previstas no Anexo IV da Lei Complementar n. 123/2006, bem como que a composição de encargos sociais não inclua os gastos relativos às contribuições que essas empresas estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar.

11.13. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária.

11.14. Os Preços Unitários propostos deverão englobar todos os custos relativos a materiais, mão de obra, ferramentas, máquinas, equipamentos, carga e descarga, armazenamento, BDI e quaisquer outras despesas, taxas e emolumentos incidentes.

11.15. Não será permitida a complementação de documentação, por interesse exclusivo do licitante, após a entrega dos envelopes.

11.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.17. Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamento antecipado, sob pena de desclassificação da mesma.

11.18. Será nulo de pleno direito e não surtirá nenhum efeito, o reajustamento de preços que desrespeite o disposto na Lei nº 10.192 de 14 de fevereiro de 2001, permitindo-se, todavia, o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XXI da CF c/c a alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei nº 8666/93.

11.19. Em havendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, este deverá ser comprovado através de planilha de custo e formação de preços, que demonstre de forma analítica o impacto nos custos de produção ou dos insumos utilizados.

11.20. A omissão ou exclusão no orçamento analítico, de qualquer item, não exime a Contratada de executá-lo dentro do preço unitário da proposta.

11.21. Por interesse exclusivo da Prefeitura de Sericita, o Cronograma Físico-financeiro poderá ser substituído até a assinatura do contrato.

11.22. O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotação emitida de forma errônea ou incompleta.

11.23. Faculta-se à Comissão de Licitação relevar erros ou omissões que não acarretarem prejuízos para o entendimento e a validade da proposta, vedada a







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



inclusão no processo de quaisquer outros documentos que, originalmente, deveriam compor a proposta.

11.24. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.25. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

11.26. A proponente é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

11.26.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

11.26.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.

11.27. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

11.28. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.29. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

11.30. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

11.31. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do contratado pode ensejar a responsabilização pelo Município de Sericita.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



11.32. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto preço referente ao custo dos serviços a serem executados, preenchidas as colunas de preço unitário, que corresponderá à hora de trabalho de cada profissional, preço total e preço global, que corresponderá ao somatório dos preços totais.

**12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. A ausência de documentos exigidos por esta Edital e Anexos dentro dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL implicará a inabilitação ou desclassificação da pessoa jurídica licitante, respectivamente.

12.4. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

12.5. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos envelopes DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.6. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

12.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.7.1. Cadastro da Prefeitura Municipal de Sericita;

12.7.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

12.7.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.7.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU;







**MUNICÍPIO DE SERICITA**

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração -

Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.8. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.9. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.10. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

12.11. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo envelope PROPOSTA COMERCIAL, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

12.12. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

12.13. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os envelopes PROPOSTA COMERCIAL serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

12.14. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, opera-se a preclusão, não cabendo a desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12.15. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.16. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.17. Caso haja necessidade de se designar nova data para abertura do "Envelope 2", os licitantes serão comunicados, **EXCLUSIVAMENTE**, através dos e-mails informados na documentação.

12.18. As etapas de habilitação e proposta serão avaliadas independentemente uma da outra e nesta ordem, e serão eliminatórias, inabilitando e desclassificando o proponente, conforme Art. 41 § 4º e Art. 48 da Lei 8.666/93.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**

**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.19. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão, a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvido na presença dos licitantes ou deixadas para posterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata, em ambos os casos.

12.20. Serão registrados em atas próprias todos os atos, as decisões ou ocorrências relativas à presente licitação, sendo obrigatoriamente assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

12.21. A Comissão poderá proceder à verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos deste edital, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do Sistema de Registro de Preços.

12.22. Ao ser conferida a planilha e verificado erro de cálculo ou de anotação no preenchimento da mesma, prevalecerão os preços unitários propostos pelo licitante.

12.23. Para efeito de classificação entre licitantes, o preço passará a ser aquele encontrado após as correções, quer sejam para mais ou para menos.

12.24. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

12.25. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.25.1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.25.2. Incluir a PROPOSTA COMERCIAL dentro do ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO.

12.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.26.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.







## MUNICÍPIO DE SERICITA

PODER EXECUTIVO

Secretaria de Administração -

Coordenadoria de Licitações e Contratos



12.27. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

### 13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13.2. O regime de execução será a **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

13.3. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

13.4. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, proceder-se-á à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

13.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.7. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (TRINTA) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 02 (DOIS) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.8. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.9. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.10. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.11. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.11.1. produzidos no País;

13.11.2. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.11.3. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

13.11.4. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.12. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.13. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.14. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar parecer de técnicos da Prefeitura de Sericita ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar-se na sua decisão.

13.15. A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação da relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

13.16. A Comissão Especial de Licitação efetuará análise individual dos preços unitários cotados nas propostas dos licitantes.

**13.16.1. SERÁ DESCLASSIFICADA a pessoa jurídica licitante que apresentar proposta na qual se verifique que qualquer um dos seus preços unitários forem superiores aos constantes na planilha orçamentária elaborada pela Prefeitura de Sericita, Orçamento Estimativo, Composição de Custos Unitários e Cronograma Físico-Financeiro.**

13.17. Considera-se preço **global o valor total** apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

13.18. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.18.1. Apresentarem valor global superior ao orçamento estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

13.18.2. Consideram-se manifestamente inexequível, no caso de licitações de menor preço para obras com serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- (a). média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela administração, ou;
- (b). valor orçado pela administração.

13.19. Dos licitantes classificados na forma do item anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

13.19.1. Contudo, nos termos da Súmula nº 262/2010 do TCU: "o critério definido no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93 conduz a uma presunção relativa de inexequibilidade de preços, devendo a Administração dar à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta" e se, ainda assim, houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, entre outros, os seguintes procedimentos:

13.19.1.1. Questionamentos perante o proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

13.19.1.2. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

13.19.1.3. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

13.19.1.4. Estudos setoriais;

13.19.1.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

13.19.1.6. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;

13.19.1.7. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.19.2. Em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o licitante poderá ser convocado para comprovar a exequibilidade da sua proposta, sob pena de desclassificação.

13.19.3. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

13.19.3.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.19.3.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

13.19.3.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

13.19.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

13.20. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

13.21. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.22. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.23. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



13.24. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.25. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.26. O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial "Jornal Minas Gerais e em jornal de circulação regional.

**14. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO**

14.1. Homologado o procedimento licitatório, o representante legal da adjudicatária será convocado para a assinatura do contrato, conforme minuta constante do Anexo XII.

14.2. Se a empresa adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar o contrato, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo Município, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar os licitantes subseqüentes, segundo a ordem de classificação das propostas para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da proposta classificada em primeiro lugar, podendo optar por revogar a licitação, nos termos do art. 64, § 2º da Lei Federal no 8.666/93.

14.3. O contrato vigorará desde a data da sua assinatura até a execução total do objeto contratual, observadas as condições estabelecidas no Projeto Básico, pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.

14.4. As obras objeto desta licitação deverão ser prestados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, conforme condições do Projeto Básico, Anexo I.

14.5. Os componentes da equipe deverão ter experiência nas técnicas e tecnologias constantes do Anexo I do Edital.

14.6. Para garantia de execução do contrato, a contratada deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, que corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

14.7. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar à Coordenadoria de Licitações e Contratos, o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

14.8. O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, indenizações a terceiros e por todas as multas impostas à contratada, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



14.9. Na hipótese de majoração do valor do contrato, a contratada ficará obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

14.10. A garantia prestada será restituída após o término do contrato, nos termos da lei.

14.11. O Município de Sericita reserva para si o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecido o disposto no artigo 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.12. A contratação não estabelecerá qualquer vínculo de natureza empregaticia ou de responsabilidade entre o Município e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da contratada designadas para a execução do objeto, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.13. O contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, não poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, total ou parcialmente, nem ser executado em associação da contratada com terceiros, sem autorização prévia do Município, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.14. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, ocorridas durante a vigência do contrato, deverão ser comunicadas ao Município e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras e princípios disciplinadores das licitações e contratos administrativos, ensejará a rescisão do contrato.

14.15. O acompanhamento e fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados por profissionais vinculados ao Município.

**15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

15.2. Em respeito à ampla defesa e ao contraditório administrativo nenhuma punição será aplicada, sem antes de o CONTRATANTE conceder o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de DEFESA PRÉVIA, a contar do recebimento da notificação administrativa.

15.3. As sanções previstas neste instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, nos termos da Lei Civil, devidamente comprovada perante o CONTRATANTE.

15.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas neste Edital, no Termo de Contrato Administrativo, parte integrante deste Edital, sempre observado o Princípio da Proporcionalidade e da Razoabilidade Administrativa.

15.5. As penalidades administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência, estão previstas nos artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/93.

15.5.1. A penalidade de multa moratória em razão de atraso, não justificado ou de justificativa(s) não aceita(s) pela CONTRATANTE, na execução do(s) serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) especificado(s) no Projeto Básico, Planilha Orçamentária e no Cronograma físico-financeiro, será calculada sobre o valor dos serviço(s)/etapa(s) da(s) obra(s) não concluído(s), após decorrido todo o prazo de conclusão das obras do cronograma físico-financeiro, competindo sua aplicação ao Secretário Municipal, observando os seguintes percentuais:

a) de 0,5 (cinco décimos por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s) até o limite correspondente a 30 (trinta) dias corridos;

b) 1,0% (um por cento), por dia de atraso para a conclusão da(s) obra(s), a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 45 (quarenta e cinco) dias corridos, findo o qual o contrato administrativo considerar-se-á rescindido de pleno direito, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.5.2. Será aplicada multa compensatória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA praticar, por seus representantes ou pessoa interposta, cada uma das seguintes condutas:







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



- a) Prestar informações flagrantemente inexatas ou obstaculizar o acesso à fiscalização da CONTRATANTE, no cumprimento de suas atividades;
- b) Desatender às determinações da fiscalização da CONTRATANTE, visando a correção dos serviços de acordo com o especificado neste Edital, no Memorial Descritivo, na Planilha Orçamentária e Contrato Administrativo;
- c) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

15.5.3. Será aplicada multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato administrativo quando a CONTRATADA:

- a) Não iniciar, ou recusar-se a executar, a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- b) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

15.5.4. Será aplicada ADVERTÊNCIA quando a CONTRATADA:

- a) Descumprir as obrigações assumidas contratualmente, desde que acarretem pequeno prejuízo financeiro/material, independentemente da aplicação de multa pelo atraso, ou de inexecução contratual, ou do dever de ressarcir o prejuízo;
- b) Execução notadamente insatisfatória do objeto contratado, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- c) Prestar os serviços em desacordo com o Projeto Básico ou diante de qualquer outra irregularidade, não efetuando sua substituição ou correção no prazo determinado pela CONTRATANTE.
- d) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento das atividades da CONTRATANTE, desde que não sejam passíveis de aplicação







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



das sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade.

15.5.5. Será aplicada multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, quando a CONTRATADA, de modo reincidente, receber 3 (três) penalidades de advertência, onde se considerará rescindido, de pleno direito, o contrato administrativo, podendo-se aplicar à contratada as demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

15.6. A Administração expedirá a competente decisão administrativa, indicando a valor da multa pecuniária apurada por simples cálculo aritmético, e determinará a sua compensação/desconto, no valor da Nota Fiscal da CONTRATADA, ainda pendente de pagamento, se houver.

15.6.1. Considerando que a multa compensatória funciona como prefixação das perdas e danos, a CONTRATANTE poderá exigir o pagamento do valor pela CONTRATADA independente da demonstração dos prejuízos, nos termos do art. 416, do Código Civil.

15.7. Será aplicada a penalidade de **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Direta de Sericita quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, que prejudiquem/retardem a execução do Contrato Administrativo, pelos seguintes períodos:

a) Por 01 (um) ano quando a CONTRATADA se recusar a assinar o Contrato Administrativo dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE.

b) Por 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não concluir, no todo ou em parte, os serviços contratados ou ensejar a rescisão do Contrato Administrativo ou cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízos financeiros/materiais de grande monta ao CONTRATANTE;

15.8. Será aplicada a pena de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** quando a CONTRATADA praticar atos graves, culposos ou dolosos, constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos à Administração ou aplicações sucessivas de outras sanções administrativas, ou ainda:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação e dos serviços;

c) Demonstrar não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



d) Apresentar ao CONTRATANTE qualquer documento falso, ou falsificado no todo ou em parte, com o objetivo de participar da licitação, ou no curso da relação contratual;

e) Praticar fato capitulado como crime pela Lei Federal nº 8.666/93;

15.8.1. A penalidade de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, após a apresentação de defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15.9. Há hipótese de condutas tipificadas no item 15.7 e 15.8, será concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis para a CONTRATADA apresentar Defesa Prévia, após o recebimento da notificação.

15.10. Independentemente das sanções a que se referem os itens acima o licitante ou contratado está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a CONTRATANTE propor que seja responsabilizada:

- a) Civilmente, nos termos do Código Civil;
- b) Perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinente;
- c) Criminalmente, na forma da legislação pertinente.

15.11. A decisão administrativa que aplicar a pena de declaração de inidoneidade será encaminhada ao Ministério da Economia, para anotação e publicidade no Portal da Transparência.

15.12. Da decisão de punição caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

15.13. Aplicam-se, aos licitantes que praticarem qualquer dos atos lesivos à Administração Pública previstos no art. 5º, IV, da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), as sanções administrativas cominadas no art. 6º desse mesmo diploma legal.

15.14. As sanções administrativas serão aplicadas levando-se em consideração os critérios estabelecidos nos arts. 6º e 7º da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção).

15.15. As condutas previstas no subitem 15.13 serão apuradas através de Processo Administrativo, facultada à parte ampla defesa, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



da intimação do ato, em obediência ao procedimento estatuído no art. 8º e seguintes da Lei nº 12.846/13.

15.16. Os valores das multas pecuniárias apuradas e não pagas pela contratada serão inscritas em Dívida Ativa do Município de Sericita e encaminhadas à execução, nos termos da Lei Federal 6.830/80.

**16. DA ORDEM DE PRIORIDADE DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA A EXECUÇÃO DO TRABALHO**

16.1 Em caso de divergência, os trabalhos devem ser executados seguindo por ordem de prioridade os seguintes documentos:

- 1 – Memorial Descritivo;
- 1 – Planilha orçamentária.

**17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

17.1. A obra deve ser executada no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados do recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser emitida pela Administração.

**18. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

18.1. Valor estimado para a contratação é de R\$ 1.429.601,70 (um milhão, quatrocentos e vinte e nove mil, seiscentos e um reais e setenta centavos).

18.2. Os preços unitários da planilha orçamentária, em sua maioria, são definidos em consulta à tabela oficial de preços do SEINFRA e à tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).

18.3. Os itens descritos estão devidamente discriminados unitariamente em planilhas, conforme o tipo de serviço a ser executado e o tipo de material a ser empregado.

**19. DO PRAZO DE GARANTIA E REFAZIMENTO DOS SERVIÇOS**

19.1. Para serviços e materiais: mínimo 5 (cinco) anos, contados do recebimento definitivo.

19.2. Para equipamentos: mínimo 1 (um) ano, contados do recebimento definitivo.

19.3. Refazimento: máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação.

**20. DO PAGAMENTO**

20.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, parceladamente, conforme medição.

20.2. A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



20.3. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal responsável, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.

20.4. A Secretaria Municipal de Obras verificará o exato cumprimento das obrigações da contratada no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

20.5. Não serão medidos os serviços e nem serão aceitas suas medições quando executados em desacordo com o projeto básico e demais documentos técnicos, ou, ainda, quando em atraso na execução da obra, em desconformidade com o cronograma aprovado.

20.6. A Secretaria Municipal de Obras, deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela contratada.

20.7. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelas etapas/eventos executados, os preços integrantes da proposta vencedora, ressalvada a necessidade de reajustamento e a ocorrência de imprevistos extraordinários, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução da obra objeto deste edital, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos executados.

20.8. Nos termos do cronograma físico-financeiro licitado, será procedida à medição das etapas/eventos executadas pela CONTRATADA, que deverá emitir BOLETIM DE MEDIÇÃO, a ser aprovado pela CONTRATANTE.

20.9. Aprovado o BOLETIM DE MEDIÇÃO por parte da CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA apresentar ao fiscal da obra as notas fiscais/faturas relativas a cada uma das etapas/eventos, instruídas com os seguintes documentos:

- a) Comprovação da regularidade fiscal no âmbito municipal, estadual e federal;
- b) Comprovação de regularidade previdenciária no âmbito do INSS;
- c) Comprovação de regularidade no âmbito do FGTS;
- d) Comprovação da regularidade com débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Cópia dos comprovantes de pagamento de todos os encargos trabalhistas e do recolhimento das contribuições ao FGTS correspondentes ao mês da última competência vencida, referentes a todos os trabalhadores envolvidos na obra;

20.10. Sendo constatada qualquer irregularidade em relação à situação cadastral da CONTRATADA, esta será formalmente comunicada de sua situação irregular, para que apresente justificativa e comprovação de regularidade. Caso não se verifique que







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



a empresa regularizou sua situação, estará sujeita ao enquadramento nos motivos do art. 78, da Lei nº. 8666/93.

20.11. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após a liberação dos recursos por parte do BDMG, conforme contrato de financiamento.

**21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

21.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de Dotação Orçamentária própria, já consignada na Lei Orçamentária Anual e constante nos autos

**22. DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA**

do procedimento licitatório, conforme disposto no Contrato de Financiamento BDMG.

22.1. A fiscalização dos serviços será efetuada por servidores designados pela Contratante.

22.2. A existência da fiscalização por parte da Contratante, de modo algum atenua ou exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre os serviços contratados.

22.3. O desempenho da atribuição de fiscalização no local do serviço não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços de manutenção.

22.4. Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfizerem às exigências contratuais, ficando a Contratada obrigada a refazê-los e arcar com seus custos.

22.5. As avaliações e fiscalizações da Contratante serão feitas em conformidade com as condições estabelecidas no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos constantes do Edital de Licitação e Projetos, com o contrato, com a legislação pertinente, com as normas técnicas brasileiras e com as orientações dos fabricantes e fornecedores.

22.6. Durante a realização dos serviços, a Contratada deverá facilitar em tudo o que dela depender, o trabalho da fiscalização, acatando, imediatamente, ordens, decisões e observações emanadas desta.

**23. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E RECURSOS**

23.1. Qualquer pessoa poderá impugnar todo e qualquer termo do Edital e Anexos, impugnação essa que se processará em conformidade com art. 41 da lei 8.666/93.

23.2. A Impugnação do Edital deverá ser dirigida, EXCLUSIVAMENTE, à(o) Presidente da Comissão Permanente de Licitações e protocolada na Coordenadoria de Licitações e Contratos, nos seguintes prazos:







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**

Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



a) por qualquer cidadão, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS;

b) pela licitante, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes nº 01 – DOCUMENTOS.

23.3. A Comissão de Licitação, na qualidade de órgão julgador do certame licitatório e no exercício de sua função decisória, deliberará a respeito.

23.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

#### 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

24.2. A participação do licitante significa que teve acesso ao Edital e seus anexos, e que aceita as condições nele previstas, e, também, que a proposta fora formulada por ele de forma independente.

24.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, proceder a diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo, bem como solicitar documentos oficiais de identidades.

24.4. Todas e quaisquer informações quanto recursos interpostos, resultado de julgamento dos mesmos, convocação para segunda fase, entre outros atos da licitação, serão publicadas em jornal de circulação local e regional do Estado de Minas Gerais e, quando envolver recursos federais, serão publicados no D.O.U, podendo, ainda, os licitantes solicitá-las por fax ou e-mail, sendo de sua responsabilidade o acesso às mesmas e acompanhamento dos atos.

24.5. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

24.6. Para dirimir qualquer questão contratual oriunda da presente licitação, é absolutamente competente o foro da Comarca de Abre Campo-MG.

#### 25. DOS ANEXOS

25.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

2. Anexo I - Memorial, Projeto, Planilhas, Cronograma

3. Anexo II - Modelo de Proposta Comercial








**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
**PODER EXECUTIVO**


Secretaria de Administração -  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



4. Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento
5. Anexo IV - Termo Vistoria
6. Anexo VI - Declaração Menor Empregado
7. Anexo VII - Declaração Anuência
8. Anexo VIII - Declaração Impedimentos
09. Anexo IX - Declaração Proposta Independente
10. Anexo X - Modelo de Renúncia Prazo
11. Anexo XI - Declaração de ME ou EPP
12. Anexo XII - Minuta Contratual.

Sericita/MG, aos 04 de julho de 2023.

→   
.....  
**Moisés Felício Cassiano**  
**Presidente - CLP**

→   
.....  
**Herculano de Souza Bastos Netto**  
**Vogal**

→   
.....  
**Claudiléa Aparecida Sampaio Queiroz**  
**Vogal**







MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023**

**MEMORIAL DESCRITIVO**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

**LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS**

**QUADRO BDI**

**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

**PLANTAS E DETALHES CONSTRUTIVOS**







**PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM DE  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA-MG**



Sericita, 05 de junho de 2023.

Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana, N° 350 Bairro Centro, Sericita Minas Gerais  
Telefone: 031 3875-5158/ Email: [contato@sericita.mg.gov.br](mailto:contato@sericita.mg.gov.br)







# MUNICÍPIO DE SERICITA

ESTADO DE MINAS DE GERAIS



1. APRESENTAÇÃO
2. OBJETIVO DO PROJETO
3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO
4. POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE PELO PROJETO
5. META FÍSICA DO PROJETO
6. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS
7. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA: SOLUÇÕES TÉCNICAS, MÉTODOS CONSTRUTIVOS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS
8. DADOS E PARÂMETROS ADOTADOS NO DIMENSIONAMENTO







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



### 1. APRESENTAÇÃO

O presente documento tem por objetivo detalhar os serviços e materiais que deverão ser fornecidos e empregados para que as premissas de projeto e os serviços sejam executados com boa técnica construtiva. Os serviços contratados serão rigorosamente executados de acordo com os critérios estabelecidos neste memorial.

Para perfeita execução das obras e serviços referidos neste documento, a CONTRATADA se obriga sob as responsabilidades legais vigentes a prestar toda assistência técnica e administrativa necessária. Para as obras e serviços contratados, caberá a CONTRATADA fornecer e conservar os equipamentos e ferramentas necessárias, empregar mão-de-obra capacitada, de modo a reunir permanentemente uma equipe homogênea e suficiente para garantir a conclusão das obras dentro do prazo fixado e com a qualidade desejada.

Todos os materiais empregados serão de primeira qualidade, assim como todos os serviços executados estarão em completa obediência à boa técnica, objetivando a obtenção de um acabamento esmerado nos serviços que só serão aceitos nessas condições, devendo ainda satisfazer rigorosamente as normas técnicas brasileiras vigentes.

Correrá por conta da CONTRATADA a responsabilidade sobre quaisquer acidentes de trabalho, na execução das obras e serviços contratados, uso de patentes registradas e a destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resulte de caso fortuito ou por qualquer outra causa, até o recebimento definitivo pela PREFEITURA, bem como as indenizações que possam vir a serem devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos em via pública. A CONTRATADA deverá providenciar os EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) exigidos por lei, obrigando a utilização dos mesmos pelos operários envolvidos na obra. Deverão ser tomadas medidas de segurança no que diz respeito às operações em máquinas e equipamentos de carpintaria, que somente podem ser realizadas por trabalhadores qualificados nos termos da NR-18.

A execução desses serviços trará melhorias no trânsito para o bairro e favorecerá o crescimento das áreas adjacentes. Certamente a rua calçada trará também uma maior possibilidade de crescimento ao local com conseqüente valorização dos imóveis ao longo da mesma e adjacências.

A obra irá ainda contribuir consideravelmente para a qualidade de vida das pessoas que moram e passam por esta via, evitando acúmulo de poeira e poças d'água, contribuindo para a melhoria das condições de higiene e saúde da população. Para tanto, pretende-se utilizar calçamento com bloquete sextavado de concreto, fck = 35 MPa, com espessura de 8 cm.

As ruas que serão pavimentadas, todas elas no Centro de Sericita, são:

- Rua 1º de Março;
- Praça do Cruzeiro;
- Rua das Flores;
- Rua Vice-prefeito Otacílio Santana.

### Observações:

- 1) O pavimento existente no local onde será executada a obra de pavimentação em bloquete de concreto, sarjeta, drenagem pluvial, será integralmente removido em etapa anterior aos serviços previstos na planilha orçamentária aprovada junto ao BDMG;
- 2) O pavimento removido será reutilizado em outras ruas e estradas vicinais do município;
- 3) Todos os serviços necessários para plena execução dos serviços citados anteriormente correrão por conta da Prefeitura Municipal de Sericita.

### 2. OBJETIVO DO PROJETO







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



### 2.1. GERAL

Proporcionar melhores condições de vida da comunidade em geral.

### 2.2. ESPECÍFICO

Melhorar as condições de tráfego e proporcionar maior segurança para os moradores e comerciantes em épocas de chuva.

### 3. JUSTIFICATIVA DO PROJETO

As ruas especificadas possuem pavimentação em bloquetes. Contudo a pavimentação não se encontra em bom estado, assentada sobre uma base irregular e a drenagem é insuficiente para encaminhamento das águas pluviais. Dependendo do volume de chuvas algumas regiões das ruas sofrem com empoçamentos. A alteração da pavimentação e criação de novos pontos de drenagem melhorará todo o tráfego destas ruas, que são algumas das principais do município e proporcionará aos moradores e comerciantes maior segurança com relação aos empoçamentos em épocas de chuva.

Os bloquetes retirados destas ruas serão utilizados em ruas de menor tráfego, ainda sem pavimentação e estradas vicinais do município. O que proporcionará melhora na qualidade de vida também dos moradores destas regiões a receber estes bloquetes.

Diante o exposto, a Prefeitura Municipal de Sericita vem solicitar ao BDMG (Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais) que sejam liberados os recursos necessários à plena realização da obra, tão importante para toda a comunidade.

### 4. POPULAÇÃO ATENDIDA DIRETAMENTE PELO PROJETO

Considerando que as ruas a receberem o calçamento são algumas das principais do município toda a população será beneficiada através da execução deste projeto. Sem contar a população das ruas e estradas vicinais que receberá o calçamento retirado destas ruas principais. Logo, podemos considerar que pelo menos 7.000 habitantes se beneficiarão diretamente com esse projeto.

### 5. META FÍSICA DO PROJETO

- 65 m de tubo de concreto Ø400 mm;
- 173 m de tubo de Ø500 mm;
- 6 poços de visita;
- 13 bocas de lobo;
- 1.581,28 m de sarjeta com largura de 50 cm;
- 6.127,25 m<sup>2</sup> de calçamento em bloquete fck = 35 MPa, espessura 8 cm (vias com larguras variáveis);
- 9 passagens elevadas para pedestres com 6 m de largura.

### 6. LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

As ruas que serão pavimentadas, todas elas no centro de Sericita, são:

- Rua 1º de Março: 2.463,23 m<sup>2</sup>;
- Praça do Cruzeiro: 1.455,06 m<sup>2</sup>;
- Rua das Flores: 1.694,82 m<sup>2</sup>;
- Rua Vice-prefeito Otacilio Santana: 1.761,17 m<sup>2</sup>.

Portanto, o total de superfície a ser pavimentada é de 7.374,28 m<sup>2</sup>, considerando área de calçamento em bloquete, fck = 35 MPa, espessura 8 cm, sarjetas em concreto 50x7 cm e passagens elevadas para pedestres com 6 m de comprimento.

### 7. DETALHAMENTO DA OBRA PROJETADA: SOLUÇÕES TÉCNICAS, MÉTODOS CONSTRUTIVOS E TECNOLOGIAS A SEREM EMPREGADAS







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



O projeto básico geométrico de pavimentação foi elaborado com base nos estudos topográficos, obedecendo-se às normas vigentes de vias, adotadas pela SUDECAP e/ou DER.

A seção transversal tipo da via possui as seguintes características:

- largura total da plataforma variável;
- comprimento variável;
- declividade transversal das pistas  $i = 2 \%$ .

Os pavimentos serão constituídos por:

- subleito (terreno natural);
- sub-base (brita bica corrida - camada de 20 cm);
- base (colchão de areia - camada de 6 cm);
- calçamento em bloquete sextavado;
- sarjeta.

Os subleitos são constituídos pelos terrenos naturais, que já se apresentam em condições apropriadas para execução da via.

A sub-base é constituída de uma camada de brita bica corrida de 20 cm, compactada.

A base é constituída de uma camada de areia de 6 cm, onde posteriormente serão assentados os bloquetes.

O calçamento de bloquete será constituído de peças de concreto de 8 cm de espessura e  $fck = 35 \text{ MPa}$  (resistência adequada a tráfego pesado).

Meios-fios e sarjetas são limitadores físicos da plataforma rodoviária, com diversas finalidades, entre elas, proteger o bordo da pista dos efeitos da erosão causado pelo escoamento das águas precipitadas sobre a plataforma dos terrenos, além de orientar a drenagem superficial.

### • MATERIAIS

- Peças de bloquete sextavado

As peças deverão ter formato geométrico regular sextavados, confeccionados com concreto com altura de 8 cm conforme especificado no projeto anexo e conforme a NBR 9781.

- Areia

A areia a ser utilizada para a base e assentamento das peças de concreto será a areia natural, isto é, de origem quartzosa, de grãos angulosos, superfície áspera, granulometria controlada e isenta de qualquer tipo de matéria orgânica.

- Brita bica corrida

Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

### • EQUIPAMENTOS

Os equipamentos destinados à execução do calçamento são os seguintes:

- rolo compressor liso de 10 a 12 t;
- compactador vibratório de 10 HP;
- trator de esteiras 170 HP, com lâmina 5,20 m<sup>3</sup>.

Demais ferramentas: pás, picaretas, carrinhos de mão, régua, nível de pedreiro, cordões, ponteiros de aço, vassouras, alavanca de ferro, soquetes manuais ou mecânicos, dentre outras.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



• DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. PLACA DE OBRA

Fornecimento e colocação de placa de obra em chapa galvanizada (4x2 m) #26, com espessura de 0,45 mm, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8x40 mm, em estrutura metálica de metalon 20x20 mm, espessura de 1,25 mm, inclusive suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA duas demãos.

2. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM PROFUNDA DA RUA DAS FLORES, DA PRAÇA DO CRUZEIRO E DA RUA 1 DE MARÇO

2.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE

2.1.1. REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL

Para a remoção da pavimentação, além das instruções peculiares a cada caso, e das que poderão ser dadas pela fiscalização da Secretaria de Obras, deverá ser observado o seguinte: nos casos de materiais aproveitáveis, estes serão retirados e colocados em locais adequados; quando houver necessidade de remoção de guias, a operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes; o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela CONTRATADA e levados a um bota-fora localizado em área a ser definida a critério da CONTRATANTE e sempre com autorização escrita do responsável legal.

2.1.2. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M²)

Escavação mecânica a ser realizada com uma profundidade de 26 cm, de maneira a atingir o subleito, sobre o qual será executada a sub-base de brita bica corrida de 20 cm e a base (colchão de areia) de 6 cm.

2.1.3. TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1 KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA

Define-se pelo transporte do material de qualquer natureza, escavado dentro dos "offsets" de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

Este serviço será medido e pago por m³, sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela fiscalização.

2.2. DRENAGEM

2.2.1. ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,50M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA

Proceder à marcação topográfica da localização da rede de drenagem, obedecendo os alinhamentos e os locais projetados. A cota de fundo respeitará a possibilidade do assentamento do tubo com declividade mínima longitudinal de 2,0 %. O material excedente deverá ser transportado para bota-foras licenciados e autorizados. Aquele que permanecer na obra deverá seguir orientações da fiscalização sendo devidamente acondicionado, evitando que prejudique os acessos e a passagem de pedestres. A vala deverá ser bem alinhada de modo a garantir à tubulação um perfeito alinhamento.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



**2.2.2. REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL, COM SOQUETE**

Consiste na regularização mecânica do fundo da vala para drenagem com equipamento adequado, visando obter uma superfície plana e uniforme com declividade longitudinal mínima de 2,0 %.

**2.2.3. TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO**

Os tubos de 400 mm cm serão de concreto simples não armados. Os tubos deverão ser perfeitamente assentados e nivelados, evitando-se trações, sempre colocados de jusante para montante. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não serão aceitos tubos carunchados, trincados, quebrados ou com armadura a mostra, se houver. No assentamento os tubos deverão ser perfeitamente encaixados, nivelados e alinhados.

**2.2.4. TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 500MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO**

Os tubos de 500 mm cm serão de concreto simples não armados. Os tubos deverão ser perfeitamente assentados e nivelados, evitando-se trações, sempre colocados de jusante para montante. O rejuntamento será executado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Não serão aceitos tubos carunchados, trincados, quebrados ou com armadura a mostra, se houver. No assentamento os tubos deverão ser perfeitamente encaixados, nivelados e alinhados.

**2.2.5. REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA**

O reaterro deverá ser compactado em camadas de no máximo 20 cm.

**2.2.6. POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA**

Os poços de visita serão executados em concreto estrutural, conforme planilha e projeto. O suporte da tampa será chumbado na viga cinto de concreto, de acordo com o projeto. Os poços de visita deverão ser executados nos locais indicados no projeto. Qualquer poço de visita posicionado incorretamente deverá ser refeito. A profundidade média será de 1,50 m.

**2.2.7. TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA**

Os tampões de ferro fundido deverão ser assentados sobre os poços de visita, com formato circular e diâmetro de 600 mm.

**2.2.8. BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A – FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA**

As bocas de lobo serão executadas em alvenaria de tijolos maciços, assentados sobre lastro de brita e contrapiso de concreto. O suporte da grade será chumbado na viga cinto de concreto. A grade será de acordo com o projeto. As bocas de lobo deverão ser posicionadas junto ao meio-fio. Qualquer boca de lobo posicionada incorretamente será refeita. A profundidade média das bocas de lobo será de 1,50 m.

**2.2.9. SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO**







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

As sarjetas serão executadas após o assentamento das guias com as dimensões de 50x7 cm. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

### 2.3. OBRAS VIÁRIAS

#### 2.3.1. SUB-BASE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)

Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

Deverá ser regularizado e compactado com rolo vibratório preenchendo-se eventualmente alguns locais com material de escavação da própria obra, visando obter uma superfície plana e uniforme.

Em qualquer situação, deve ocorrer o nivelamento do terreno, de maneira que a superfície resultante fique uniforme e visualmente harmônica, evitando-se, inclusive, a presença de poças d'água após precipitações de chuva. Deve resultar numa superfície com 2 % de declividade transversal em direção à drenagem.

#### 2.3.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM, FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA = 6 CM

O pavimento intertravado utilizado deve ter 8 cm de espessura e resistência de 35 MPa (comprovada por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).

O tipo de pré-moldado utilizado será o dormido. Durante a colocação do pavimento intertravado no pavimento o mesmo não poderá ter degraus ou ressaltos. Todo o pavimento deve apresentar inclinação mínima de 2 % no sentido transversal, em direção à sarjeta, para escoamento de águas pluviais, de acordo com a Lei Complementar Nº 103/2010. Durante a execução desse pavimento, deverão ser utilizadas régua de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito).

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Alguns blocos têm separadores com a medida certa das juntas. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. O procedimento descrito deve garantir aberturas de junta da ordem de 3 mm, em média, daí a importância dos espaçadores.

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que penetrem nas juntas. Espalhar a areia sem deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto formando uma camada de espessura delgada e uniforme que cubra toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes. A areia é então varrida tantas vezes quanto necessário para que penetre nas juntas. A varrição pode ser alternada com a compactação final do pavimento ou simultaneamente com ela.

Após a compactação final deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação.

### 2.4. PASSAGEM ELEVADA PARA PEDESTRES

#### 2.4.1. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



A armadura será usada nas rampas das passagens elevadas. A armadura não poderá ficar em contato direto com a base, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR 6118 e no projeto. Deverão ser empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

**2.4.2. FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO**

Utilizado nas rampas das passagens elevadas. Resistência mínima à compressão de 20 MPa.

**2.4.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_10/2022**

Piso intertravado de concreto, modelo retangular, 20 cm x 10 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural.

**2.4.4. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021**

De acordo com a Resolução nº 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece os padrões e critérios para a instalação das travessias elevadas para pedestres, tais faixas elevadas devem ser acompanhadas da devida sinalização horizontal, que compreende:

- a demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, partindo do eixo da via, cujas dimensões e posições foram detalhadas no projeto;
- a demarcação de faixa de pedestres do tipo "zebrada" na plataforma da travessia elevada, na cor branca, com as dimensões especificadas no projeto, partindo do eixo da via;
- a demarcação da linha de retenção (LRE), na cor branca, que deve se estender 20 cm além do eixo da via até o início da sarjeta, cuja posição deve respeitar a distância de 1,60 m antes do início da rampa.

Devido a cor do pavimento ser clara, o piso da rampa, o piso da plataforma e o fundo da linha de retenção (ver detalhamento da travessia no projeto) deverão ser pintados na cor preta, para posteriormente serem executadas as demarcações na cor branca.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna, a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva, como determinado pelo CONTRAN.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de concreto de cimento Portland. A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,4 mm ou 0,6 mm, e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento.

Os serviços referentes a este item serão medidos como determinado na memória de cálculo do orçamento desta obra: a tinta na cor preta por metro quadrado de travessia, e a tinta na cor branca por metro quadrado pintado, de acordo com as formas especificadas, a cada metro linear de travessia.

**2.4.5. PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO**

A área da calçada próxima ao meio fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537.







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



**2.4.6. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES**

Nas laterais da passagem elevada deverá ser instalado o tubo de drenagem de forma a não interromper o escoamento das sarjetas.

**2.4.7. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

Este suporte deverá ser em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização, acompanhado do conjunto para fixação de placas em aço galvanizado (composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas). Para implantação adequada do suporte, os seguintes serviços deverão ser executados: escavação manual de vala e sua respectiva concretagem com concreto fck = 20 MPa, preparado em betoneira.

**2.4.8. PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO**

De acordo com a Resolução nº 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece os padrões e critérios para a instalação das travessias elevadas para pedestres, tais faixas elevadas devem ser acompanhadas da devida sinalização, que compreende o sinal de advertência A-32b (passagem sinalizada de pedestres). Como identificado no detalhamento contido no projeto, optou-se por uma sinalização com informação complementar de posição da travessia (sinal retangular com as dimensões 55x85 cm).

A placa deverá ser confeccionada em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI. Como identificado no relatório analítico de composições de custos do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), o custo unitário de referência deste serviço especifica que o custo da confecção da placa é por metro quadrado dela, por isso optou-se pela placa com lado de 0,80 m, cuja área mais se aproxima da área da placa projetada.

A placa será fixada lateralmente à via em coluna simples, com sua borda inferior a 2,00 m em relação ao solo, e com afastamento lateral de no mínimo 0,30 m, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista.

**3. PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETE E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VICE-PREFEITO OTACÍLIO SANTANA**

**3.1. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE**

**3.1.1. REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL**

O trecho inicial da reforma do calçamento na Rua Vice-prefeito Otacilio Santana compreende uma pequena área, entre a ponte e o início da Rua 1º de Março, cuja pavimentação a ser retirada é em paralelepípedo. Nos casos de materiais aproveitáveis, estes serão retirados e colocados em locais adequados; quando houver necessidade de remoção de guias, a operação será realizada até o ponto de concordância com logradouros adjacentes; o entulho e os materiais não sujeitos a reaproveitamento, de qualquer demolição ou remoção serão transportados pela CONTRATADA e levados a um bota-fora localizado em área a ser definida a critério da CONTRATANTE.

**3.1.2. DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF\_12/2017**







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



Será medido por área real de pavimento, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>). O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão-de-obra necessários para a execução do serviço, a seleção e acomodação manual do entulho em lotes.

A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e outras vigentes à época da execução dos serviços.

### 3.1.3. ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M<sup>3</sup>)

Escavação mecânica a ser realizada com uma profundidade de 26 cm, de maneira a atingir o subleito, sobre o qual será executada a sub-base de brita bica corrida de 20 cm e a base (colchão de areia) de 6 cm.

### 3.1.4. TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1 KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA

Define-se pelo transporte do material de qualquer natureza, escavado dentro dos "offsets" de terraplenagem. Deve ser transportado por caminhões basculantes, com proteção superior.

Este serviço será medido e pago por m<sup>3</sup>, sendo o volume equivalente aquele das escavações e cargas e a distância medida de acordo com o trajeto aprovado pela fiscalização.

## 3.2. DRENAGEM

### 3.2.1. SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)

As sarjetas serão executadas após o assentamento das guias com as dimensões de 50x7 cm. A face superior da sarjeta será alisada com desempenadeira.

## 3.3. OBRAS VIÁRIAS

### 3.3.1. SUB-BASE COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)

Os agregados utilizados obtidos a partir da britagem e classificação de rocha são deverão ser constituídos por fragmentos duros, limpos e duráveis, livres de excesso de partículas lamelares ou alongadas, macias ou de fácil desintegração, assim como de outras substâncias ou contaminações prejudiciais.

Deverá ser regularizado e compactado com rolo vibratório preenchendo-se eventualmente alguns locais com material de escavação da própria obra, visando obter uma superfície plana e uniforme.

Em qualquer situação, deve ocorrer o nivelamento do terreno, de maneira que a superfície resultante fique uniforme e visualmente harmônica, evitando-se, inclusive, a presença de poças d'água após precipitações de chuva. Deve resultar numa superfície com 2 % de declividade transversal em direção à drenagem.

### 3.3.2. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8 CM, FCK = 35 MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA = 6 CM

O pavimento intertravado utilizado deve ter 8 cm de espessura e resistência de 35 MPa (comprovada por laudo técnico), além de atender as especificações das normas da ABNT (NBR 9781/87).







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



O tipo de pré-moldado utilizado será o dormido. Durante a colocação do pavimento intertravado no pavimento o mesmo não poderá ter degraus ou ressalto. Todos o pavimento deve apresentar inclinação mínima de 2 % no sentido transversal, em direção à sarjeta, para escoamento de águas pluviais, de acordo com a Lei Complementar Nº 103/2010. Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas régua de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito).

As juntas entre os blocos têm que ter 3 mm em média (mínimo 2,5 mm e máximo 4 mm). Alguns blocos têm separadores com a medida certa das juntas. Os blocos não devem ficar excessivamente juntos, ou seja, com as juntas muito fechadas. O procedimento descrito deve garantir aberturas de junta da ordem de 3 mm, em média, daí a importância dos espaçadores.

Depois de fazer a compactação inicial e substituir os blocos danificados, uma camada de areia fina é espalhada e varrida sobre o pavimento, de maneira que penetrem nas juntas. Espalhar a areia sem deixar formar montes. A areia para preenchimento das juntas deve ser espalhada sobre os blocos de concreto formando uma camada de espessura delgada e uniforme que cubra toda a área pavimentada; deve-se evitar a formação de montes. A areia é então varrida tantas vezes quantas necessário para que penetre nas juntas. A varrição pode ser alternada com a compactação final do pavimento ou simultaneamente com ela.

Após a compactação final deve-se fazer uma inspeção para verificar se realmente todas as juntas estão completamente preenchidas com areia e não apenas sua porção superior. Se for esse o caso, deve-se repetir a operação de espalhamento de areia e compactação.

### 3.4. PASSAGEM ELEVADA PARA PEDESTRES

#### 3.4.1. CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60

A armadura será usada nas rampas das passagens elevadas. A armadura não poderá ficar em contato direto com a base, obedecendo-se para isso a distância mínima prevista na NBR 6118 e no projeto. Deverão ser empregados afastadores de armadura do tipo "clips" plásticos ou pastilhas de argamassa.

#### 3.4.2. FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20 MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO

Utilizado nas rampas das passagens elevadas. Resistência mínima à compressão de 20 MPa.

#### 3.4.3. EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM. AF\_10/2022

Piso intertravado de concreto, modelo retangular, 20 cm x 10 cm, resistência de 35 MPa (NBR 9781), cor natural.

#### 3.4.4. PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E=30CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021

De acordo com a Resolução nº 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece os padrões e critérios para a instalação das travessias elevadas para pedestres, tais faixas elevadas devem ser acompanhadas da devida sinalização horizontal, que compreende:

- a demarcação em forma de triângulo, na cor branca, sobre o piso da rampa de acesso da travessia elevada, partindo do eixo da via, cujas dimensões e posições foram detalhadas no projeto;







# MUNICÍPIO DE SERICITA

## ESTADO DE MINAS DE GERAIS



- a demarcação de faixa de pedestres do tipo "zebrada" na plataforma da travessia elevada, na cor branca, com as dimensões especificadas no projeto, partindo do eixo da via;
- a demarcação da linha de retenção (LRE), na cor branca, que deve se estender 20 cm além do eixo da via até o início da sarjeta, cuja posição deve respeitar a distância de 1,60 m antes do início da rampa.

Devido a cor do pavimento ser clara, o piso da rampa, o piso da plataforma e o fundo da linha de retenção (ver detalhamento da travessia no projeto) deverão ser pintados na cor preta, para posteriormente serem executadas as demarcações na cor branca.

Para proporcionar melhor visibilidade noturna, a sinalização horizontal deve ser sempre retrorrefletiva, como determinado pelo CONTRAN.

A tinta deve ser fornecida para uso em superfície de concreto de cimento Portland. A espessura úmida de tinta a ser aplicada deve ser de 0,4 mm ou 0,6 mm, e quando aplicada na quantidade especificada, deve recobrir perfeitamente o revestimento.

Os serviços referentes a este item serão medidos como determinado na memória de cálculo do orçamento desta obra: a tinta na cor preta por metro quadrado de travessia, e a tinta na cor branca por metro quadrado pintado, de acordo com as formas especificadas, a cada metro linear de travessia.

### 3.4.5. PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

A área da calçada próxima ao meio-fio deve ser sinalizada com piso tátil, de acordo com as normas da ABNT NBR 9050 e NBR 16537.

### 3.4.6. FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES

Nas laterais da passagem elevada deverá ser instalado o tubo de drenagem de forma a não interromper o escoamento das sarjetas.

### 3.4.7. SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

Este suporte deverá ser em aço-carbono galvanizado tipo perfil C para placa de sinalização, acompanhado do conjunto para fixação de placas em aço galvanizado (composto por barra chata, abraçadeira, parafusos, porcas e arruelas). Para implantação adequada do suporte, os seguintes serviços deverão ser executados: escavação manual de vala e sua respectiva concretagem com concreto fck = 20 MPa, preparado em betoneira.

### 3.4.8. PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO

De acordo com a Resolução nº 738, de 06 de setembro de 2018, do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), que estabelece os padrões e critérios para a instalação das travessias elevadas para pedestres, tais faixas elevadas devem ser acompanhadas da devida sinalização, que compreende o sinal de advertência A-32b (passagem sinalizada de pedestres). Como identificado no detalhamento contido no projeto, optou-se por uma sinalização com informação complementar de posição da travessia (sinal retangular com as dimensões 55x85 cm).

A placa deverá ser confeccionada em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI. Como identificado no relatório analítico de composições de







# MUNICÍPIO DE SERICITA

ESTADO DE MINAS DE GERAIS



custos do Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO), o custo unitário de referência deste serviço especifica que o custo da confecção da placa é por metro quadrado dela, por isso optou-se pela placa com lado de 0,80 m, cuja área mais se aproxima da área da placa projetada.

A placa será fixada lateralmente à via em coluna simples, com sua borda inferior a 2,00 m em relação ao solo, e com afastamento lateral de no mínimo 0,30 m, medido entre a projeção vertical da borda lateral da placa e a borda da pista.

## - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Será removido todo o entulho do terreno, sendo cuidadosamente limpos e varridos os acessos.

## 8. DADOS E PARÂMETROS ADOTADOS NO DIMENSIONAMENTO

O projeto básico geométrico de pavimentação foi elaborado com base nos estudos topográficos, obedecendo-se às normas vigentes de vias, adotadas pela SUDECAP e/ou DER.

A seção transversal tipo da via possui as seguintes características:

- largura total da plataforma variável;
- comprimento variável;
- declividade transversal das pistas  $i = 2\%$ .

Os pavimentos serão constituídos por:

- subleito (terreno natural);
- sub-base (brita bica corrida - camada de 20 cm);
- base (colchão de areia - camada de 6 cm);
- calçamento em bloquete sextavado;
- sarjeta.

Para a pavimentação em bloquete sextavado, a base será mantida, através de um nivelamento de superfície com rolo vibratório será definida a declividade e regularização da pista.

Assinado de forma digital por Manoela Romeiro  
Costa  
Dados: 2023.06.05 14:40:14 -03'00'

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Manoela Romeiro Costa  
Engenheira Civil - CREA/MG: 239.824/D

Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana, N° 350 Bairro Centro, Sericita Minas Gerais  
Telefone: 031 3875-5158/ Email: contato@sericita.mg.gov.br





## PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

### INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sencita;

Projeto: Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sencita - MG

Responsável Técnico: Manoela Romeiro Costa

Nº CREA/CAU: MG239424D

BDI1: 20,07% - Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

BDI2: 0,00% -

Data: 02/08/2023

Referências de Preços  
1 SINAPI 03\_2023  
2 SUDECAP 02\_2023  
3 SEINFRA LESTE 01\_2023  
4 DNIT 01\_2023

Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Sem BDI	Unitário	Com BDI
Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sencita - MG						1.180.630,12			1.429.601,70
<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						2.523,12			3.029,52
1.1	ED-16660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALÍPTO AUTOCILAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	BDI1	6.000	315,36		379,68	3.029,52
2		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM PROFUNDA DA RUA DAS FLORES, DA PRAÇA DO CRUZEIRO E DA RUA 1 DE MARÇO					928.172,24		1.115.670,06
2.1		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE							
2.1.1	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPIPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	BDI1	5.613,110	15,75		18,91	125.704,48
2.1.2	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	BDI1	1.459,409	2,09		2,51	3.663,12
2.1.3	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	BDI1	1.908,467	6,94		8,33	15.897,45
2.2		DRENAGEM							
2.2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	BDI1	150,100	10,05		12,07	1.832,41
2.2.2	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	BDI1	150,100	9,72		11,67	1.868,37
2.2.3	ED-48680	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PAT, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	BDI1	65,000	123,81		148,66	9.662,90

Assinado de forma digital por Manoela Romeiro Costa  
Dados: 2023.06.02 21:59:48 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico



Item	Codigo	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Sem BDI		Com BDI	
						Unitario	Total	Unitario	Total
2.2.4	ED-48681	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 500MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	BD11	173,000	147,01	25.432,73	176,51	30.536,23
2.2.5	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	BD11	117,990	40,23	4.748,74	48,30	5.688,92
2.2.6	ED-48630	POÇO DE VISITA PARA REDE TUBULAR TIPO A DN 500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA FORA	U	BD11	6,000	1.997,79	11.989,74	2.398,75	14.392,50
2.2.7	ED-48666	TAMPÃO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	BD11	6,000	472,55	2.835,30	567,39	3.404,34
2.2.8	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	BD11	13,000	2.634,45	34.247,85	3.163,18	41.121,34
2.2.9	ED-14752	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BD11	1.200,650	40,29	48.374,19	48,38	58.087,45
2.3		<b>OBRAS VIÁRIAS</b>					<b>616.640,81</b>		<b>740.416,32</b>
2.3.1	20.04.03	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	BD11	1.122,622	201,46	226.163,43	241,89	271.551,04
2.3.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 8CM	M2	BD11	4.716,480	82,79	390.477,38	99,41	468.065,28
2.4		<b>TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES</b>					<b>58.993,73</b>		<b>82.844,80</b>
2.4.1	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	BD11	1.186,185	13,88	16.464,25	16,67	19.773,70
2.4.2	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	BD11	19,520	707,97	13.819,87	850,06	16.593,17
2.4.3	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM, AF. 10/2022	M2	BD11	150,150	91,10	13.678,86	109,38	16.423,41
2.4.4	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	BD11	403,683	25,07	10.120,33	30,10	12.150,86
2.4.5	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	BD11	8,640	100,44	867,80	120,60	1.041,98
2.4.6	ED-48689	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RIGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	BD11	72,000	48,53	3.350,16	55,87	4.022,64



Assinado de forma digital por Manoela Romeiro Costa  
 Dados: 2023.06.02 22:00:06 -03'00'

Carmelo e Assinatura do Responsável Técnico





Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$) Sem BDI		Preço (R\$) Com BDI	
						Unitário	Total	Unitário	Total
2.4.7	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	BDI1	12,000	472,92	5.675,04	567,84	6.814,08
2.4.8	5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETROREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	BDI1	12,000	418,15	5.017,02	502,08	6.024,96
3		PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VICE-PREFEITO OTACILIO SANTANA					258.934,76		310.902,12
3.1		DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE					27.633,91		33.170,81
3.1.1	ED-48491	REMOÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL, REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	BDI1	201,280	15,75	3.170,16	18,91	3.805,20
3.1.2	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO, AF_12/2017	M2	BDI1	1.559,890	12,76	19.935,39	15,34	23.926,71
3.1.3	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LAMINA: 5,20M3), AF_07/2020	M3	BDI1	405,571	2,09	847,64	2,51	1.017,88
3.1.4	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	BDI1	530,383	6,94	3.660,72	8,33	4.417,92
3.2		DRENAGEM					15.335,58		18.414,88
3.2.1	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPa, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	BDI1	380,630	40,29	15.335,58	48,38	16.414,86
3.3		OBRAS VIÁRIAS					179.648,74		215.709,01
3.3.1	20.04.03	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	BDI1	311,978	201,45	62.851,09	241,69	75.464,36
3.3.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPa, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESSURA 5CM	M2	BDI1	1.410,770	82,79	116.797,65	99,41	140.244,65
3.4		TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES					36.316,53		43.607,42
3.4.1	ED-46296	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	BDI1	633,027	13,88	8.785,41	16,67	10.552,56
3.4.2	ED-46618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPa, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	BDI1	10,417	707,97	7.374,92	850,05	8.855,08
3.4.3	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 10 CM, AF_10/2022	M2	BDI1	80,130	91,10	7.299,84	109,38	8.794,62
3.4.4	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETROREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	BDI1	215,393	25,07	5.399,90	30,10	6.483,33

Assinado de forma digital por  
Manoela Romero Costa  
Dados: 2023.06.02 22:00:23 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico





Item	Código	Descrição	Unid.	BDI REF.	Quantidade Prevista	Preço (R\$)		Preço (R\$)	
						Unitário	Total	Unitário	Total
3.4.5	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	BD11	4,320	100,44	433,90	120,60	520,99
3.4.6	ED-43669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUMAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES.	M	BD11	36,010	46,53	1.675,08	55,87	2.011,32
3.4.7	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	BD11	6,000	472,92	2.837,52	567,84	3.407,04
3.4.8	5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	BD11	6,000	418,16	2.508,96	502,06	3.012,48

Assinado de forma digital por  
Manoela Romeiro Costa  
Dados: 2023.06.02 22:00:42 -03'00'



## MEMÓRIA DE CÁLCULO

### INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita

Projeto: Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sericita - MG

Responsável Técnico: Manoela Romero Costa

Nº CREA/CAU: MG239824D

Data: 02/06/2023

Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde. Prevista	Memória de Cálculo
<b>1</b>		<b>SERVÍÇOS PRELIMINARES</b>			
1.1	ED-18660	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	M2	8.000	Dimensões da placa: 4,00mx2,00m=8m²
<b>2</b>		<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM PROFUNDA DA RUA DAS FLORES, DA PRAÇA DO CRUZEIRO E DA RUA 1 DE MARÇO</b>			
<b>2.1</b>		<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE</b>			
2.1.1	ED-48491	REMOCÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPÍPEDO, COM REAPOVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPOVEITÁVEL	M2	5.613,110	Áreas consideradas (demonstradas no arquivo DWG-por seção): (sarjeta+calçamento)+faixa=seção1(1.502,41+102,18)+seção2(2.565,92+106,69)+seção3(1.244,20+91,71)=5.613,11m²
2.1.2	10116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	1.459,409	Volume escavado corresponde à multiplicação da área da via (sarjeta+calçamento+faixa) pelas espessuras de colchão de areia+sub-base=5,613,11x(0,06+0,20)=1.459,409m³
2.1.3	ED-28229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 1KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	1.908,457	Volume transportado corresponde à multiplicação da área da via (sarjeta+calçamento+faixa) pelas espessuras do pavimento+colchão de areia+sub-base=5,613,11x(0,08+0,06+0,20)=1.908,457m³
<b>2.2</b>		<b>DRENAGEM</b>			
2.2.1	ED-51111	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALAS COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,5M, INCLUSIVE DESCARGA LATERAL, EXCLUSIVE CARGA, TRANSPORTE E DESCARGA	M3	160,100	0,6m³ para cada m de tubo de 400mm=0,6x65m=39m³ 0,7m³ para cada m de tubo de 500mm=0,7x173m=121,10m³ Total=39+121,10=160,10m³
2.2.2	ED-51122	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE TERRENO MANUAL COM SOQUETE, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	M2	160,100	0,6m³ para cada m de tubo de 400mm=0,6x65m=39m³ 0,7m³ para cada m de tubo de 500mm=0,7x173m=121,10m³ Total=39+121,10=160,10m³
2.2.3	ED-48680	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 400MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	65,000	Seção1=(5,5+8); seção2=(18+20); seção3=(6,5+7); Total=13,5+38+13,5=65m



Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
2.2.4	ED-48601	TUBO DE CONCRETO ARMADO, CLASSE PA1, DIÂMETRO 500MM, INCLUSIVE FORNECIMENTO, ASSENTAMENTO E REJUNTAMENTO, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO	M	173,000	Seção1=(40+12); seção2=(29+57,5); seção3=(33+1,5); Total=52+86,5+34,5=173m
2.2.5	ED-51121	REATERRO MANUAL DE VALA, INCLUSIVE ESPALHAMENTO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA COM PLACA VIBRATÓRIA	M3	117,890	Volume escavado-volume dos tubos= 160,1-(0,5x3,14x(0,2 <sup>2</sup> )-(173x3,14x(0,25 <sup>2</sup> ))=117,99m <sup>3</sup> PVs identificados no projeto de drenagem.
2.2.6	ED-48630	POÇO DE VISITA, PARA REDE TUBULAR TIPO A, DN 500, EXCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	6,000	1 para cada PV.
2.2.7	ED-48656	TAMPAO CIRCULAR EM FERRO FUNDIDO PARA POÇO DE VISITA, ARTICULADO COM DIÂMETRO DE 60CM, CLASSE 400, INCLUSIVE ASSENTAMENTO, EXCLUSIVE POÇO DE VISITA	UN	6,000	BL identificadas no projeto de drenagem.
2.2.8	ED-48549	BOCA DE LOBO SIMPLES (TIPO A - FERRO FUNDIDO), QUADRO, GRELHA E CANTONEIRA, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, REATERRO E BOTA-FORA	U	13,000	
2.2.9	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	1.200,650	Extensões identificadas no projeto: seção1(6,67+6,67+61,61+64,96+14,75+4,79+6,71+13,95+76,48+75,16)=330,76m seção2(89,72+90,51+125,8+55,43+35,2+62,38+42,48+15,11+40,64+22,87)=580,25m seção3(25,75+15,29+5+119,86+119,64+1,9+2,21)=289,85m Total=330,75+580,25+289,65=1.200,65m
<b>2.3</b>		<b>OBRAS VIÁRIAS</b>			
2.3.1	20.04.03	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	1.122,622	Volume de brita corresponde à multiplicação da área da via (sarjeta+calçamento+faixa) pela espessura da sub-base= 5,613,11x0,20=1.122,622m <sup>3</sup>
2.3.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESURA 6CM	M2	4.716,480	Áreas identificadas no projeto: seção1(59,53+848,76+188,15+442,6)=1.339,04m <sup>2</sup> seção2(710,91+1296,08+277,19)=2.284,19m <sup>2</sup> seção3(41,62+219,2+820,16+12,28)=1.093,26m <sup>2</sup> Total=1.339,04+2.284,19+1.093,26=4.716,48m <sup>2</sup>
<b>2.4</b>		<b>TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES</b>			
2.4.1	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	1.196,185	23,70Kg (detalhado no projeto) por ml de faixa (10,15+6,84+9,62+8,16+8,2+7,08=50,05m)= 23,70x50,05=1.186,185Kg
2.4.2	ED-48618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	19,520	Extensão de faixa multiplicada pela área da seção da rampa: 50,05x2x((0,18+0,08)x(1,5)/2)=19,52m <sup>3</sup>
2.4.3	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM, AF. 10/2022	M2	150,150	Extensão de faixa multiplicada pela largura da faixa: 50,05x3=150,150m <sup>2</sup>



Assinado de forma digital por Manoela Romello Costa  
 Dados: 2023.06.02 21:58:38 -03'00'  
 Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico





Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd. Prevista	Memória de Cálculo
2.4.4	102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFÉRAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF_05/2021	M2	403,683	Pintura por m de faixa (largura e comprimento do projeto multiplicada pela quantidade em 1m de faixa)+pintura em preto da área da faixa cor branca(faixa+triângulo+LRE)= 0,8+0,36+0,4=1,56m <sup>2</sup> /m=1,56x50,05=78,076m <sup>2</sup> cor preta(abaixo da LRE)=0,5m <sup>2</sup> /mt=0,5x50,05=25,025m <sup>2</sup> cor preta(área total da faixa=plataforma e rampas)=300,58m <sup>2</sup> (representadas no arq. DWG). Total:78,078+25,025+300,58=403,683m <sup>2</sup>
2.4.5	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA. COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	8,640	Área de piso por faixa (identificado no projeto): (3x0,2+0,8x0,2)x2=1,44m <sup>2</sup> 1,44m <sup>2</sup> x6faixas=8,64m <sup>2</sup>
2.4.6	ED-46669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL. PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	72,000	12m(6m de cada lado) de tubo por faixa=12x6=72m
2.4.7	5213864	SUORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO.	UN	12,000	1 suporte por placa, sendo 12 placas.
2.4.8	5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	12,000	2 placas por travessia elevada, sendo 6 travessias (seções 1,2 e 3).
3		<b>PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM SUPERFICIAL DA RUA VICE-PREFEITO OTACILIO SANTANA.</b>			
3.1		<b>DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO EXISTENTE</b>			
3.1.1	ED-48491	DEMOLIÇÃO MANUAL DE PAVIMENTO PARALELEPIPEDO, COM REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E RETIRADA DO MATERIAL REMOVIDO NÃO REAPROVEITÁVEL	M2	201,280	Pequena área demonstrada no arquivo DWG (201,28m <sup>2</sup> ), no início da rua, onde há pavimento paralelepipedo.
3.1.2	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	1.559,890	Áreas consideradas (demonstradas no arquivo DWG-por seção): (sarjeta+calçamento)+faixa=seção4(1.172,69+160,37)+ seção5(226,83)=1.559,89m <sup>2</sup>
3.1.3	101116	ESCAVAÇÃO HORIZONTAL EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRAS (170HP/LÂMINA: 5,20M3). AF_07/2020	M3	405,571	Volume escavado corresponde à multiplicação da área da via (sarjeta+calçamento+faixa) pelas espessuras de colchão de areia+sub-base=1.559,89x(0,06+0,20)=405,571m <sup>3</sup>
3.1.4	ED-29229	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA EM CAMINHÃO, DISTÂNCIA MENOR OU IGUAL A 10KM, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO, EXCLUSIVE CARGA, INCLUSIVE DESCARGA	M3	530,363	Volume transportado corresponde à multiplicação da área da via (sarjeta+calçamento+faixa) pelas espessuras do pavimento+colchão de areia+sub-base=1.559,89x(0,08+0,06+0,20)=530,363m <sup>3</sup> .
3.2		<b>DRENAGEM</b>			
3.2.1	ED-14762	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP, 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	M	380,630	Extensões identificadas no projeto: seção4(25,99+15,31+6,25+64,39+52,38+4,77+61,34+11,98+42,54+14,41+5,24+4,94)=309,52m seção5(36,53+35,58)=71,11m Total=309,52+71,11=380,63m
3.3		<b>OBRAS VIÁRIAS</b>			

Assinado de forma digital por Manoela  
Romero Costa  
Dados: 2023.06.02 21:59:00 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico





Item	Código	Descrição	Unid.	Qtde Prevista	Memória de Cálculo
3.3.1	20.04.03	COM BRITA BICA CORRIDA (AGREGADO DE PEDREIRA)	M3	311,878	Volume de brita corresponde à multiplicação da área da via (sarjeta+calçamento+faixa) pela espessura da sub-base= $1.559,89 \times 0,20 = 311,978 \text{ m}^3$
3.3.2	ED-50416	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO EM BLOCO SEXTAVADO, ESPESURA 8CM, FCK 35MPA, INCLUINDO FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE TODOS OS MATERIAIS E COLCHÃO DE ASSENTAMENTO COM ESPESURA 6CM	M2	1.410,770	Áreas identificadas no projeto: seção4(77,2+139,82+481,3+440,55+80,55)=1.219,42m <sup>2</sup> seção5=191,35m <sup>2</sup> Total=1.410,77m <sup>2</sup>
3.4		<b>TRAVESSIA ELEVADA PARA PEDESTRES</b>			
3.4.1	ED-48298	CORTE, DOBRA E MONTAGEM DE AÇO CA-50/60, INCLUSIVE ESPAÇADOR	KG	833,027	23,70Kg (detalhado no projeto) por ml de faixa (8,05+12,3+6,36=26,71m)= 23,70x26,71=633,027Kg
3.4.2	ED-49618	FORNECIMENTO DE CONCRETO ESTRUTURAL, PREPARADO EM OBRA, COM FCK 20MPA, INCLUSIVE LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	M3	10,417	Extensão de faixa multiplicada pela área da seção da rampa: $26,71 \times 2 \times ((0,18 + 0,08) \times 1,5) / 2 = 10,417 \text{ m}^3$
3.4.3	92400	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR DE 20 X 10 CM, ESPESURA 10 CM, AF_10/2022	M2	80,130	Extensão de faixa multiplicada pela largura da faixa: $26,71 \times 3 = 80,13 \text{ m}^2$
3.4.4	102500	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 30 CM, APLICAÇÃO MANUAL, AF_05/2021	M2	215,393	Pintura por ml de faixa (largura e comprimento do projeto multiplicada pela quantidade em 1m de faixa)+pintura em preto da área da faixa: cor branca(faixa+triângulo+LRE)= $0,8+0,36+0,4=1,56 \text{ m}^2/\text{ml}=1,56 \times 26,71=41,668 \text{ m}^2$ cor preta(abaixo da LRE)= $0,5 \text{ m}^2/\text{ml}=0,5 \times 26,71=13,356 \text{ m}^2$ cor preta(área total da faixa-plataforma e rampas)= $160,37 \text{ m}^2$ (representadas no arq. DWG). Total: $41,668+13,356+160,37=215,393 \text{ m}^2$
3.4.5	ED-15226	PISO PODOTÁTIL DE CONCRETO, ALERTA, APLICADO EM PISO (20X20CM) COM JUNTA SECA, COR VERMELHO/AMARELO, ASSENTAMENTO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	M2	4,320	Área de piso por faixa (identificado no projeto): $(3 \times 0,2 + 0,6 \times 0,2) \times 2 = 1,44 \text{ m}^2$ $1,44 \text{ m}^2 \times 3 \text{ faixas} = 4,32 \text{ m}^2$
3.4.6	ED-48669	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE TUBO PVC RÍGIDO, DRENAGEM/PLUVIAL, PBV - SÉRIE NORMAL, DN 100 MM (4"), INCLUSIVE CONEXÕES	M	36,000	12m(6m de cada lado) de tubo por faixa=12x3=36m
3.4.7	5213864	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,80 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	6,000	1 suporte por placa, sendo 6 placas.
3.4.8	5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	6,000	2 placas por travessia elevada, sendo 3 travessias (seções 4 e 5).



Assinado de forma digital por: Marivete Rumiano  
Código: 2023.06.02 21:57:50 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico







# CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

## INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sertãozinho  
 Projeto: Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sertãozinho - MG  
 Responsável Técnico: Marcela Romalba Costa  
 Nº CREACAU: MG2388240  
 Data: 02/09/2023

Item	Descrição	Valor dos Serviços		MES 1		MES 2		MES 3		MES 4		MES 5		MES 6	
		R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %	R\$	Peso %
1	Grandes Itens (Exclusão da obra)	3.029,52	0,21	3.029,52	100,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2	SERVÇOS PRELIMINARES	1.115.670,06	78,04	446.269,02	40,00	334.701,02	30,00	334.701,02	30,00	-	-	-	-	-	-
3	PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENA	3.10.002,12	21,75	-	-	-	-	-	-	124.360,85	40,00	124.360,85	40,00	124.360,85	40,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.428.601,70</b>	<b>100,00</b>	<b>446.269,54</b>	<b>31,43</b>	<b>780.998,56</b>	<b>54,84</b>	<b>1.119.696,58</b>	<b>78,25</b>	<b>1.243.060,43</b>	<b>86,95</b>	<b>1.367.421,28</b>	<b>95,05</b>	<b>1.429.601,70</b>	<b>100,00</b>
<b>TOTAL ACUMULADO</b>		<b>1.428.601,70</b>	<b>100,00</b>	<b>446.269,54</b>	<b>31,43</b>	<b>780.998,56</b>	<b>54,84</b>	<b>1.119.696,58</b>	<b>78,25</b>	<b>1.243.060,43</b>	<b>86,95</b>	<b>1.367.421,28</b>	<b>95,05</b>	<b>1.429.601,70</b>	<b>100,00</b>



Assinado de forma digital por Marcela Romalba Costa  
 Dados: 2023.06.02 21:56:03 -03'00'  
 Caminho e Assinatura do Responsável Técnico.





## LOCALIZAÇÃO DAS OBRAS

### INFORMAÇÕES GERAIS

Município: Sericita

Projeto: Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sericita - MG

Responsável Técnico: Manoela Romeiro Costa

Nº CREA/CAU: MG233824D

Data: 02/06/2023

Item	Rua/Avenida/Trecho	Bairro	Pavimentação		Rede de Drenagem		Rede de Saneamento	
			Área (m²)		Comprimento (m)	Dímetro (mm)	Comprimento (m)	Dímetro (mm)
Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sericita								
1	RUA 1 DE MARÇO	CENTRO	7.374,28		238,00			
2	RUA 1 DE MARÇO	CENTRO	2.463,23		13,50	400,00		
3	PRAÇA DO CRUZEIRO	CENTRO			52,00	500,00		
4	PRAÇA DO CRUZEIRO	CENTRO	1.455,06		38,00	400,00		
5	RUA DAS FLORES	CENTRO			29,00	500,00		
6	RUA DAS FLORES	CENTRO	1.694,52		13,50	400,00		
7	RUA VICE-PREFEITO OTACILIO SANTANA	CENTRO	1.761,17		82,00	500,00		







## BDI 1

### INFORMAÇÕES GERAIS

**Município:** Sericita

**Projeto:** Pavimentação em Bloquetes e Drenagem de Diversas Ruas do Município de Sericita - MG

**Responsável Técnico:** Manoela Romeiro Costa

**Nº CREA/CAU:** MG239824D

**Data:** 02/06/2023

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: 50,00  
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%): 3,00

### Tipo de Obra

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01
Seguro e Garantia	SG	0,40
Risco	R	0,56
Despesas Financeiras	DF	1,11
Lucro	L	7,30
Tributos (Impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	1,50
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	-
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	20,07

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CP - ISS - CPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde a 50%, com a respectiva alíquota de 3%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM DESONERAÇÃO, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração

### Observações

Assinado de forma digital por Manoela Romeiro Costa  
Dados: 2023.06.02 21:56:43 -03'00'

Carimbo e Assinatura do Responsável Técnico







# MUNICÍPIO DE SERICITA

ESTADO DE MINAS DE GERAIS



## RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA-MG**

Município: SERICITA/MG

Programa: BDMG URBANIZA BAIXO IDH – Edital 2021

Número do Contrato do BDMG: 329.756/21

Data do Relatório: 18/05/2023

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua 1º de Março, Sericita/MG;**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 18/05/2023;
- 3) Observações: trecho onde haverá remoção de pavimento paralelepípedo e execução de calçamento com bloco sextavado e de drenagem profunda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Manoela Romeiro Costa  
Engenheira Civil - CREA/MG: 239.824/D

Assinado de forma digital por Manoela  
Romeiro Costa  
Dados: 2023.05.22 15:15:55 -03'00'

Rua Vice-Prefeito Otacílio Santana, N° 350 Bairro Centro, Sericita Minas Gerais  
Telefone: 031 3875-5158/ Email: contato@sericita.mg.gov.br







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA-MG**

Município: SERICITA/MG

Programa: BDMG URBANIZA BAIXO IDH – Edital 2021

Número do Contrato do BDMG: 329.756/21

Data do Relatório: 18/05/2023

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Praça do Cruzeiro, Sericita/MG;**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 18/05/2023;
- 3) Observações: trecho onde haverá remoção de pavimento paralelepípedo e execução de calçamento com bloco sextavado e drenagem profunda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Manoela Romeiro Costa  
Engenheira Civil - CREA/MG: 239.824/D

Assinado de forma digital por Manoela  
Romeiro Costa  
Dados: 2023.05.22 15:16:18 -03'00'

Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana, N° 350 Bairro Centro, Sericita Minas Gerais  
Telefone: 031 3875-5158/ Email: contato@sericita.mg.gov.br







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA-MG**

Município: SERICITA/MG

Programa: BDMG URBANIZA BAIXO IDH – Edital 2021

Número do Contrato do BDMG: 329.756/21

Data do Relatório: 18/05/2023

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua das Flores, Sericita/MG;**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 18/05/2023;
- 3) Observações: trecho onde haverá remoção de pavimento paralelepípedo e execução de calçamento com bloco sextavado e drenagem profunda.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Manoela Romeiro Costa

Engenheira Civil - CREA/MG: 239.824/D

Assinado de forma digital por Manoela Romeiro

Costa

Dados: 2023.05.22 15:16:42 -03'00'

Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana, N° 350 Bairro Centro, Sericita Minas Gerais  
Telefone: 031 3875-5158/ Email: contato@sericita.mg.gov.br







**MUNICÍPIO DE SERICITA**  
ESTADO DE MINAS DE GERAIS



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Projeto: **PAVIMENTAÇÃO EM BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA-MG**

Município: SERICITA/MG

Programa: BDMG URBANIZA BAIXO IDH – Edital 2021

Número do Contrato do BDMG: 329.756/21

Data do Relatório: 18/05/2023

Etapa:  antes da realização da obra  
 durante a realização da obra  
 após realização da obra



- 1) Localização (Rua, Avenida, etc.): **Rua Vice-prefeito Otacilio Santana, Sericita/MG;**
- 2) Data em que foi tirada a fotografia: 18/05/2023;
- 3) Observações: trecho onde haverá remoção de pavimento intertravado sextavado e execução de calçamento com bloco sextavado e drenagem superficial (sarjeta).

RESPONSÁVEL TÉCNICO:  
Manoela Romeiro Costa  
Engenheira Civil - CREA/MG: 239.824/D

Assinado de forma digital por Manoela Romeiro  
Costa  
Dados: 2023.05.22 15:17:04 -03'00'

Rua Vice-Prefeito Otacilio Santana, N° 350 Bairro Centro, Sericita Minas Gerais  
Telefone: 031 3875-5158/ Email: contato@sericita.mg.gov.br









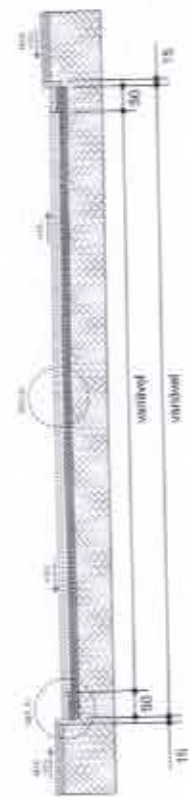
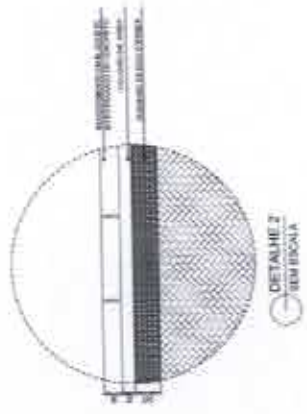
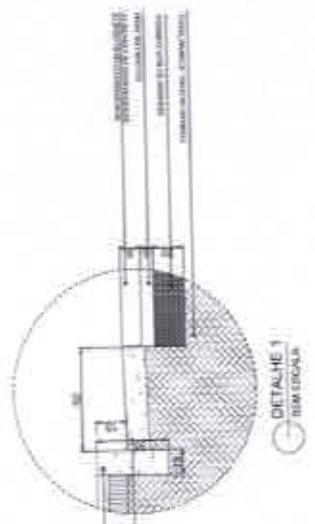


# PROJETO DE INFRAESTRUTURA

## PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MS

Projeto de Engenharia Civil  
 Autor: [Nome do Autor]  
 Data: [Data]  
 Escala: 1:100  
 Folha: 1 de 1

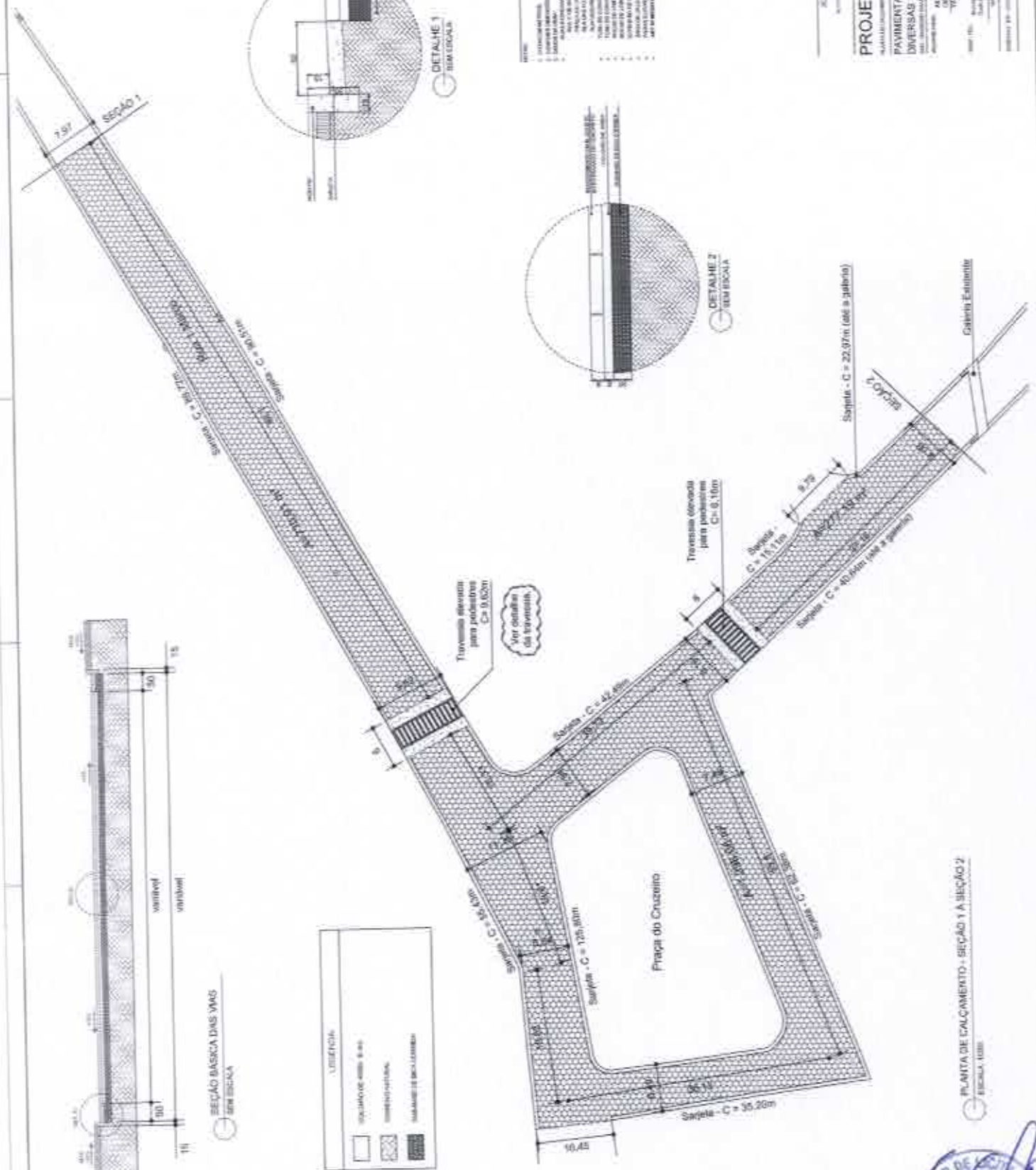
- LEGENDA:
- 1. PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES
  - 2. DRENAGEM
  - 3. CALDEIRA DE ÁGUA
  - 4. CALDEIRA DE GÁS
  - 5. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 6. CALDEIRA DE GÁS
  - 7. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 8. CALDEIRA DE GÁS
  - 9. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 10. CALDEIRA DE GÁS
  - 11. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 12. CALDEIRA DE GÁS
  - 13. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 14. CALDEIRA DE GÁS
  - 15. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 16. CALDEIRA DE GÁS
  - 17. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 18. CALDEIRA DE GÁS
  - 19. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 20. CALDEIRA DE GÁS
  - 21. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 22. CALDEIRA DE GÁS
  - 23. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 24. CALDEIRA DE GÁS
  - 25. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 26. CALDEIRA DE GÁS
  - 27. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 28. CALDEIRA DE GÁS
  - 29. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 30. CALDEIRA DE GÁS
  - 31. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 32. CALDEIRA DE GÁS
  - 33. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 34. CALDEIRA DE GÁS
  - 35. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 36. CALDEIRA DE GÁS
  - 37. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 38. CALDEIRA DE GÁS
  - 39. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 40. CALDEIRA DE GÁS
  - 41. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 42. CALDEIRA DE GÁS
  - 43. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 44. CALDEIRA DE GÁS
  - 45. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 46. CALDEIRA DE GÁS
  - 47. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 48. CALDEIRA DE GÁS
  - 49. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 50. CALDEIRA DE GÁS
  - 51. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 52. CALDEIRA DE GÁS
  - 53. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 54. CALDEIRA DE GÁS
  - 55. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 56. CALDEIRA DE GÁS
  - 57. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 58. CALDEIRA DE GÁS
  - 59. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 60. CALDEIRA DE GÁS
  - 61. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 62. CALDEIRA DE GÁS
  - 63. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 64. CALDEIRA DE GÁS
  - 65. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 66. CALDEIRA DE GÁS
  - 67. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 68. CALDEIRA DE GÁS
  - 69. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 70. CALDEIRA DE GÁS
  - 71. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 72. CALDEIRA DE GÁS
  - 73. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 74. CALDEIRA DE GÁS
  - 75. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 76. CALDEIRA DE GÁS
  - 77. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 78. CALDEIRA DE GÁS
  - 79. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 80. CALDEIRA DE GÁS
  - 81. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 82. CALDEIRA DE GÁS
  - 83. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 84. CALDEIRA DE GÁS
  - 85. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 86. CALDEIRA DE GÁS
  - 87. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 88. CALDEIRA DE GÁS
  - 89. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 90. CALDEIRA DE GÁS
  - 91. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 92. CALDEIRA DE GÁS
  - 93. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 94. CALDEIRA DE GÁS
  - 95. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 96. CALDEIRA DE GÁS
  - 97. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 98. CALDEIRA DE GÁS
  - 99. CALDEIRA DE ÓLEO
  - 100. CALDEIRA DE GÁS



SEÇÃO 1



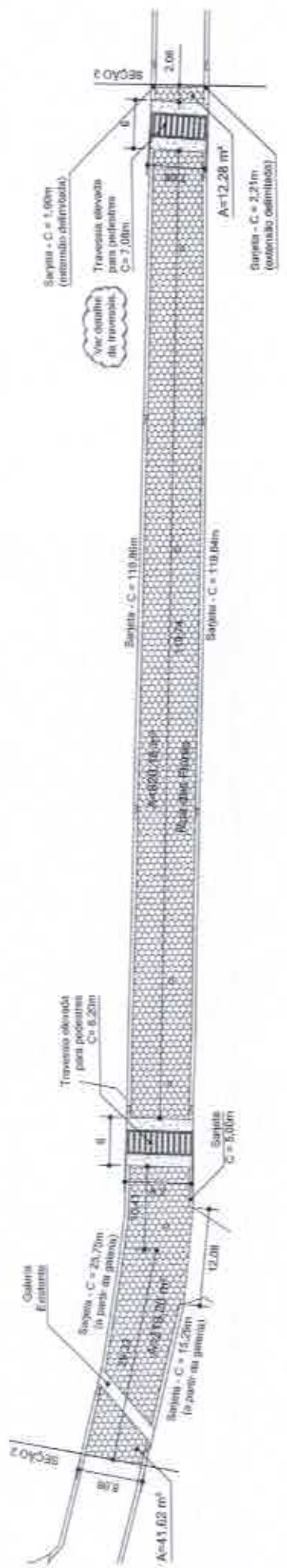
SEÇÃO 2



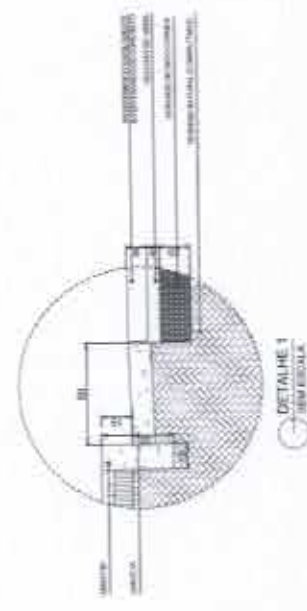
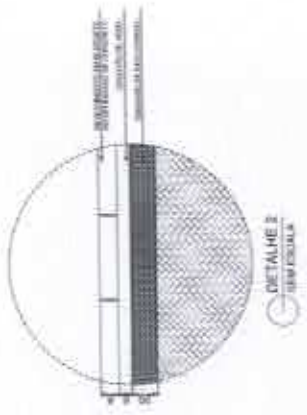
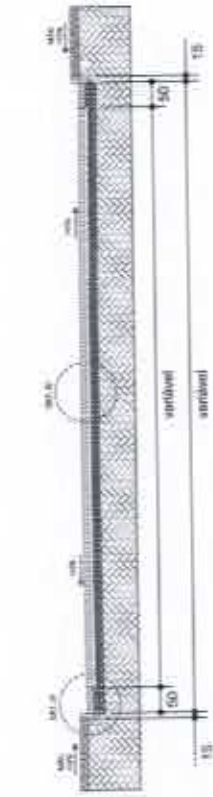
PLANTA DE CALÇAMENTO - SEÇÃO 1 A SEÇÃO 2







PLANTA DE CALÇAMENTO - SEÇÃO 2 A SEÇÃO 3  
ESCALA 1:500



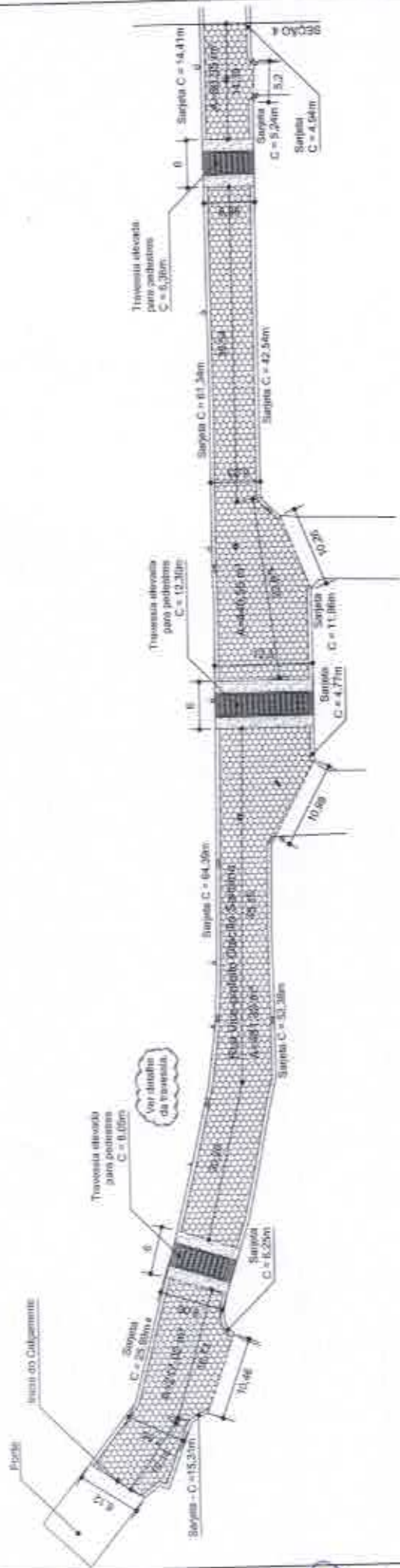
1. CONCRETO  
 2. ASFALTO  
 3. PEDRA  
 4. ...  
 5. ...  
 6. ...  
 7. ...  
 8. ...  
 9. ...  
 10. ...



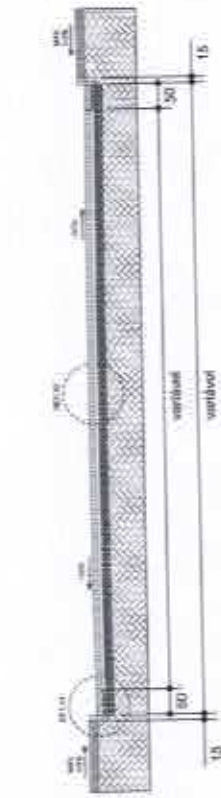
**SERICITA**  
**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**  
 PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITAMA



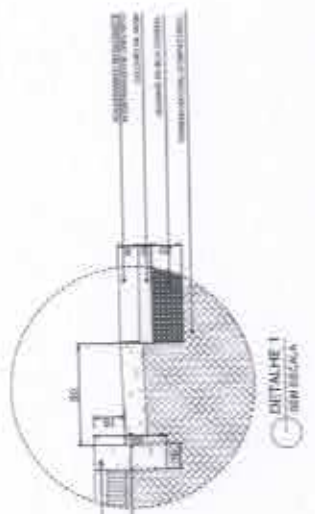
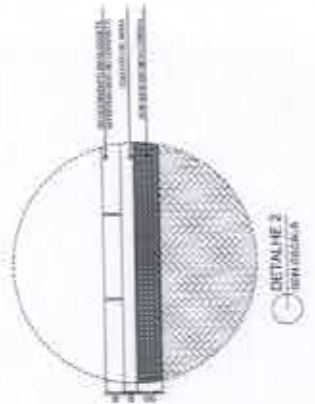




PLANTA DE CALÇAMENTO - SEÇÃO 4  
SEÇÃO 100



SEÇÃO BÁSICA DAS VIAS  
1/20 ESCALA



DETALHE 1  
1/20 ESCALA

- 1. SERVIÇO DE PROJETO
- 2. SERVIÇO DE EXECUÇÃO
- 3. SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
- 4. SERVIÇO DE REPARAÇÃO
- 5. SERVIÇO DE LIMPEZA
- 6. SERVIÇO DE PINTURA
- 7. SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO
- 8. SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO
- 9. SERVIÇO DE DRENAGEM
- 10. SERVIÇO DE VENTILAÇÃO
- 11. SERVIÇO DE AQUECIMENTO
- 12. SERVIÇO DE RESFRIAMENTO
- 13. SERVIÇO DE TRANSPORTES
- 14. SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÕES
- 15. SERVIÇO DE ENERGIA ELÉTRICA
- 16. SERVIÇO DE ENERGIA MECÂNICA
- 17. SERVIÇO DE ENERGIA NUCLEAR
- 18. SERVIÇO DE ENERGIA SOLAR
- 19. SERVIÇO DE ENERGIA EÓLICA
- 20. SERVIÇO DE ENERGIA GEOTÉRMICA
- 21. SERVIÇO DE ENERGIA HIDROELÉTRICA
- 22. SERVIÇO DE ENERGIA TERMOELÉTRICA
- 23. SERVIÇO DE ENERGIA BIOMASSA
- 24. SERVIÇO DE ENERGIA GEOTÉRMICA
- 25. SERVIÇO DE ENERGIA EÓLICA
- 26. SERVIÇO DE ENERGIA GEOTÉRMICA
- 27. SERVIÇO DE ENERGIA EÓLICA
- 28. SERVIÇO DE ENERGIA GEOTÉRMICA
- 29. SERVIÇO DE ENERGIA EÓLICA
- 30. SERVIÇO DE ENERGIA GEOTÉRMICA



**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITAMA

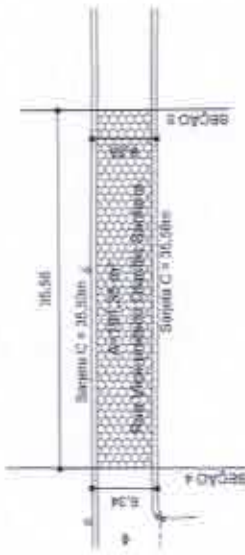
PROJETO DE INFRAESTRUTURA  
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITAMA

PROJETO DE INFRAESTRUTURA  
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITAMA

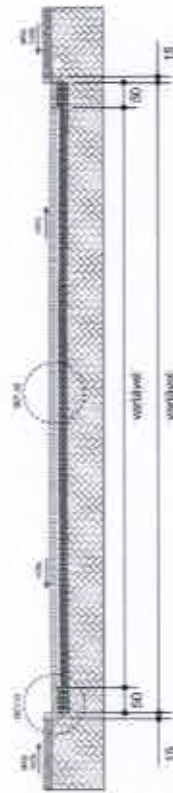
PROJETO DE INFRAESTRUTURA  
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE  
DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITAMA



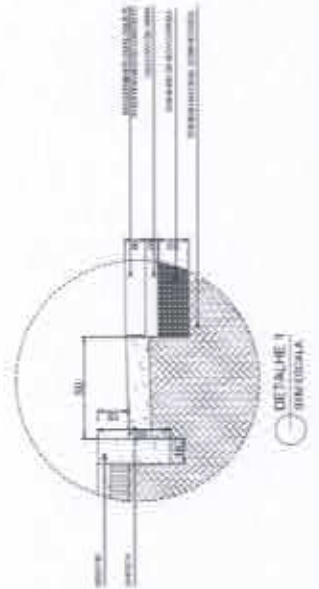




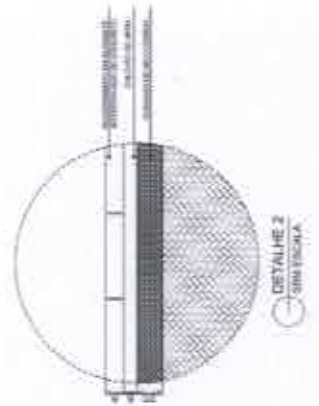
PLANTA DE CALÇAMENTO - SEÇÃO 4 A SEÇÃO 5  
SEÇÃO 1000



SEÇÃO BÁSICA DAS VIAS  
SEÇÃO 2



DETALHE 1  
SEÇÃO 2



DETALHE 2  
SEÇÃO 2

- 1. INTERVENÇÃO
- 2. CALÇAMENTO DE BARRA EM C/30
- 3. RELEVO NATURAL
- 4. LITONCA DE BARRA EM C/30
- 5. CANTO DE BARRA EM C/30
- 6. CANTO DE RELEVO NATURAL
- 7. CANTO DE LITONCA DE BARRA EM C/30
- 8. CANTO DE RELEVO NATURAL
- 9. CANTO DE LITONCA DE BARRA EM C/30
- 10. CANTO DE RELEVO NATURAL
- 11. CANTO DE LITONCA DE BARRA EM C/30
- 12. CANTO DE RELEVO NATURAL
- 13. CANTO DE LITONCA DE BARRA EM C/30
- 14. CANTO DE RELEVO NATURAL
- 15. CANTO DE LITONCA DE BARRA EM C/30



**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

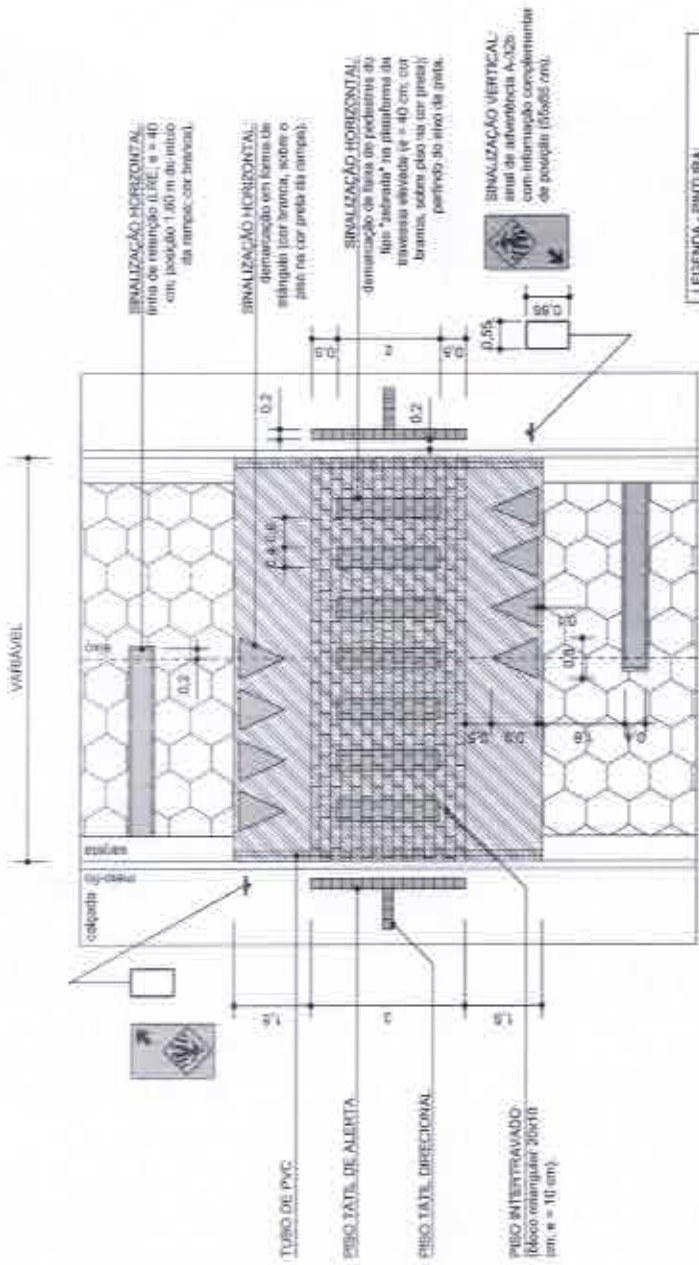
PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS PAVS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA

DATA: 10/05/2023  
LOCAL: SERRA TALHADA - PE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS PAVS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE

PROJETO: PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS PAVS DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA - PE





- NOTAS
1. Verificar as normas
  2. Verificar a legislação municipal
  3. Verificar a legislação estadual
  4. Verificar a legislação federal
  5. Verificar a legislação internacional
  6. Verificar a legislação de referência
  7. Verificar a legislação de referência
  8. Verificar a legislação de referência
  9. Verificar a legislação de referência
  10. Verificar a legislação de referência



**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SEREQUITÉ/MS**

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SEREQUITÉ/MS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SEREQUITÉ/MS

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SEREQUITÉ/MS

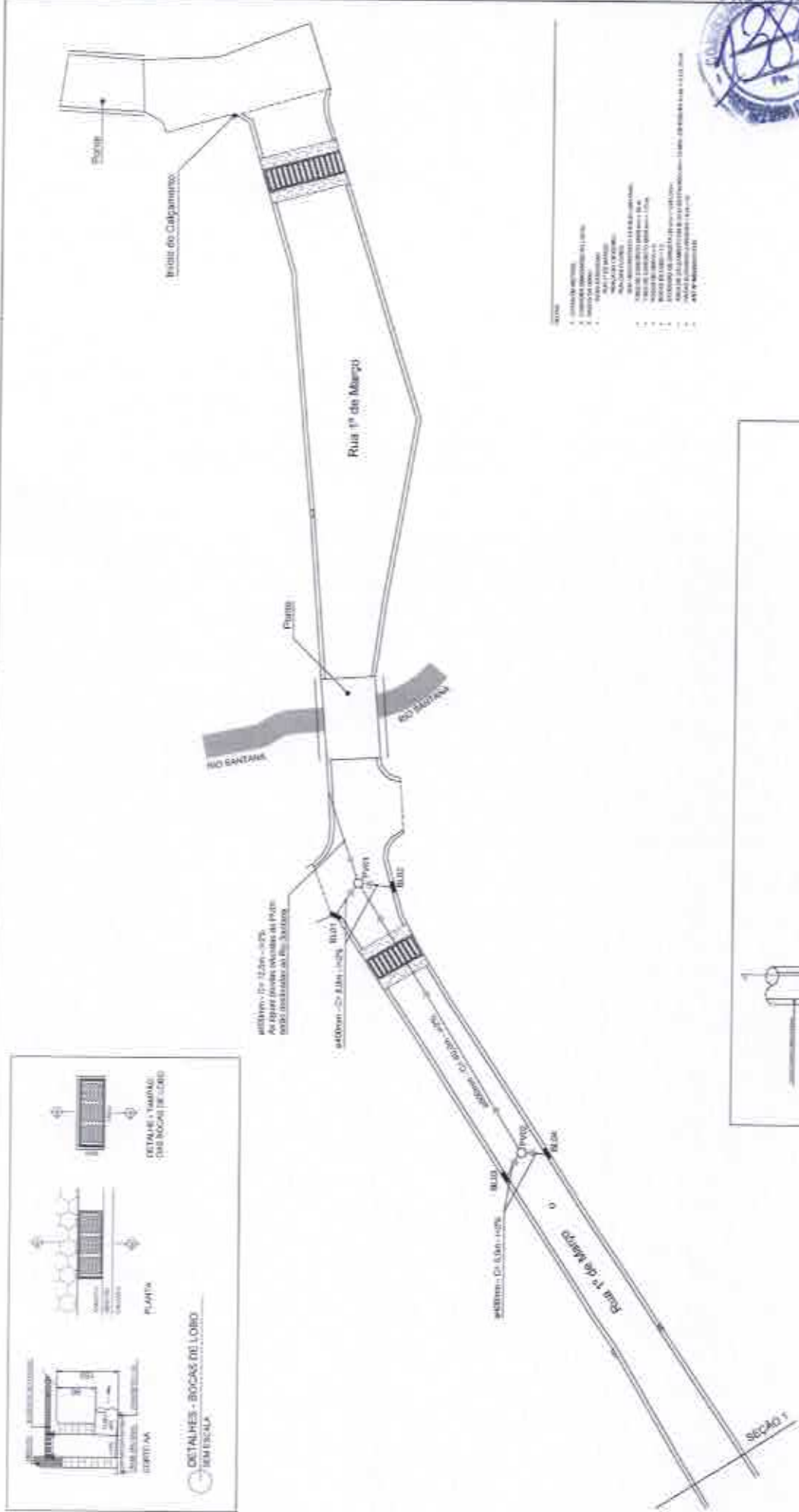




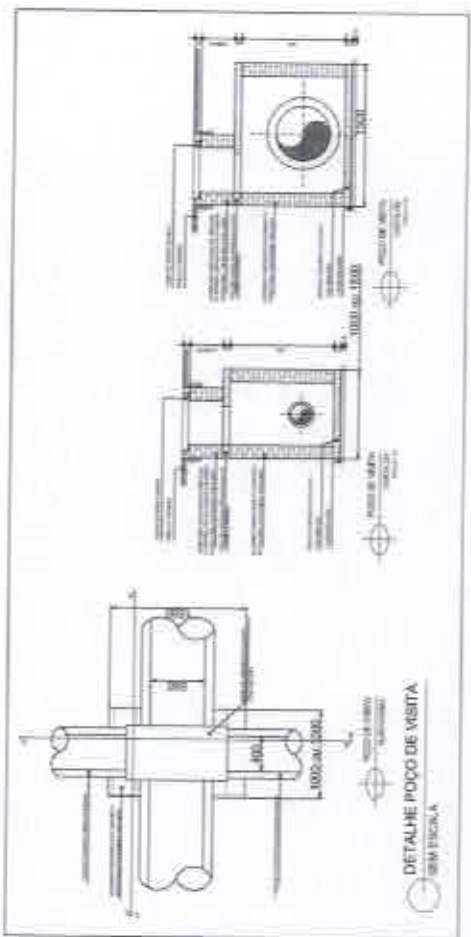
DETALHE - TUBAGEM DAS BOCAS DE LORO

PLANTA

DETALHE - BOCAS DE LORO EM ESCALA



- LEGENDA
- 1. CORTA-RODAS
  - 2. CORTA-RODAS DE CANTO
  - 3. TUBO DE CIMENTO
  - 4. TUBO DE CIMENTO
  - 5. TUBO DE CIMENTO
  - 6. TUBO DE CIMENTO
  - 7. TUBO DE CIMENTO
  - 8. TUBO DE CIMENTO
  - 9. TUBO DE CIMENTO
  - 10. TUBO DE CIMENTO
  - 11. TUBO DE CIMENTO
  - 12. TUBO DE CIMENTO
  - 13. TUBO DE CIMENTO
  - 14. TUBO DE CIMENTO
  - 15. TUBO DE CIMENTO
  - 16. TUBO DE CIMENTO
  - 17. TUBO DE CIMENTO
  - 18. TUBO DE CIMENTO
  - 19. TUBO DE CIMENTO
  - 20. TUBO DE CIMENTO
  - 21. TUBO DE CIMENTO
  - 22. TUBO DE CIMENTO
  - 23. TUBO DE CIMENTO
  - 24. TUBO DE CIMENTO
  - 25. TUBO DE CIMENTO
  - 26. TUBO DE CIMENTO
  - 27. TUBO DE CIMENTO
  - 28. TUBO DE CIMENTO
  - 29. TUBO DE CIMENTO
  - 30. TUBO DE CIMENTO
  - 31. TUBO DE CIMENTO
  - 32. TUBO DE CIMENTO
  - 33. TUBO DE CIMENTO
  - 34. TUBO DE CIMENTO
  - 35. TUBO DE CIMENTO
  - 36. TUBO DE CIMENTO
  - 37. TUBO DE CIMENTO
  - 38. TUBO DE CIMENTO
  - 39. TUBO DE CIMENTO
  - 40. TUBO DE CIMENTO
  - 41. TUBO DE CIMENTO
  - 42. TUBO DE CIMENTO
  - 43. TUBO DE CIMENTO
  - 44. TUBO DE CIMENTO
  - 45. TUBO DE CIMENTO
  - 46. TUBO DE CIMENTO
  - 47. TUBO DE CIMENTO
  - 48. TUBO DE CIMENTO
  - 49. TUBO DE CIMENTO
  - 50. TUBO DE CIMENTO



PLANTA DE DRENAGEM PROPUNDA - SEÇÃO T

ESCALA 1:50



**SERICITA**

**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUEIOS E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MS

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUEIOS E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MS

PROJETO DE INFRAESTRUTURA

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUEIOS E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MS

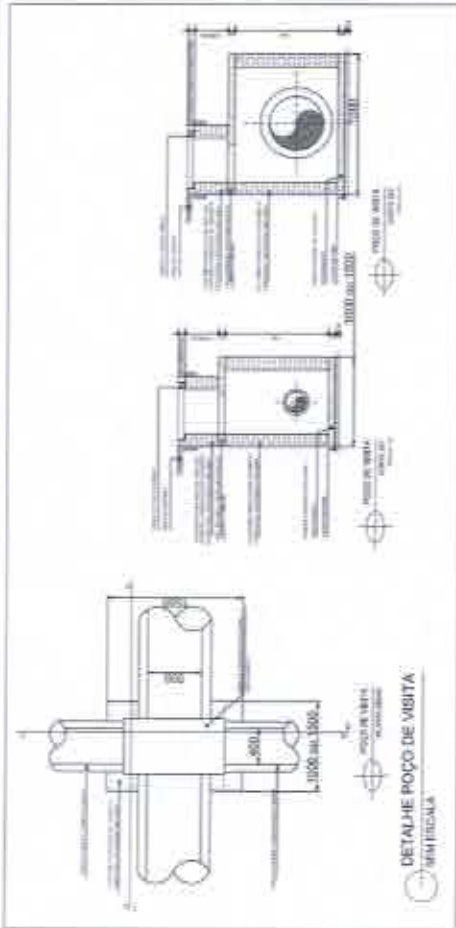
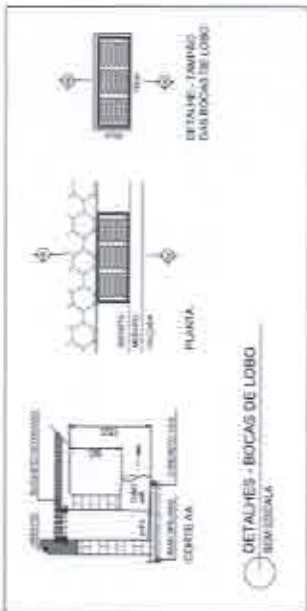
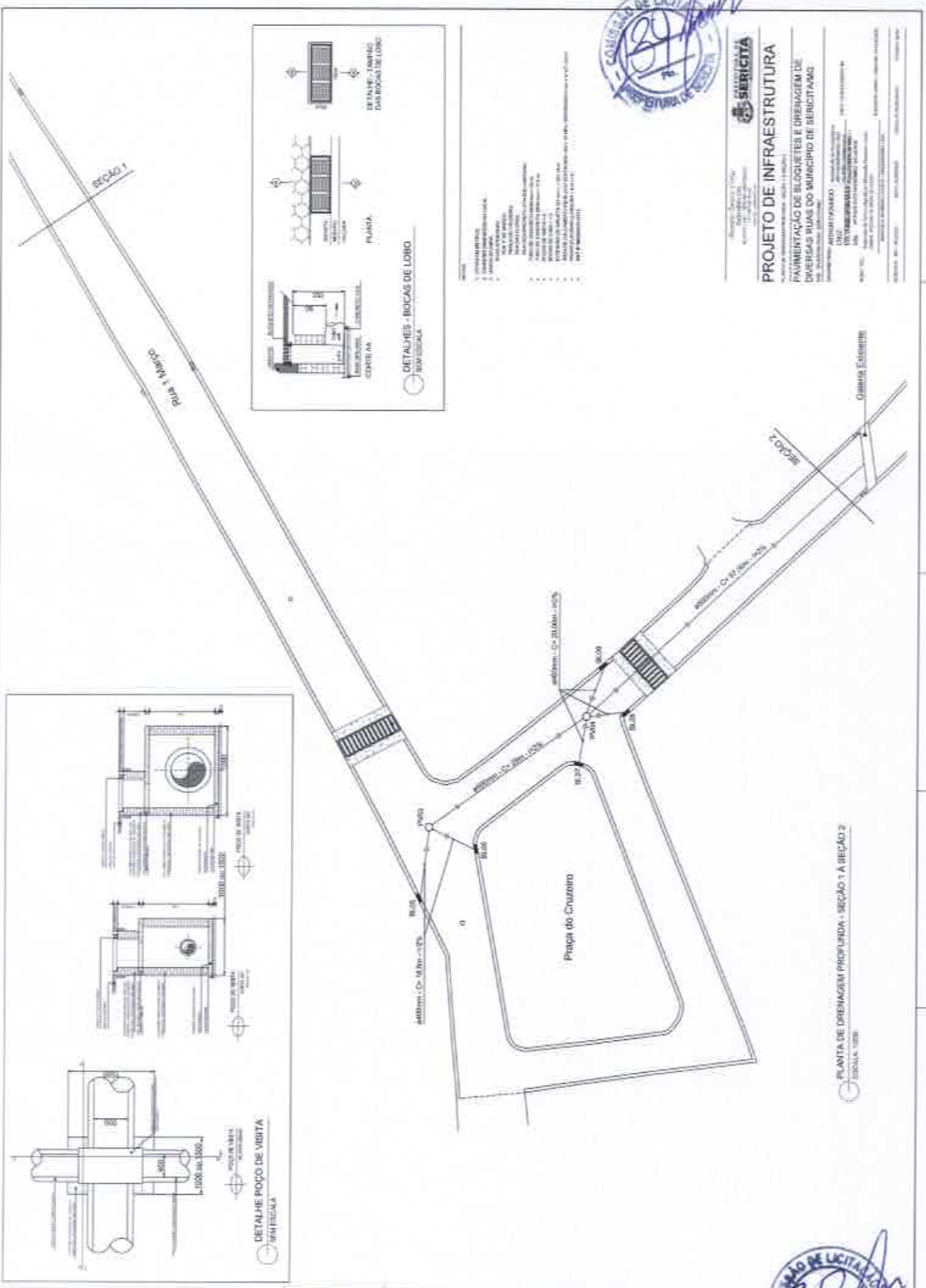




**SERICITA**  
**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**

PAVIMENTAÇÃO DE BLOQUETES E DRENAGEM DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITA/MG

ATIVIDADE: PROJETO DE INFRAESTRUTURA  
UNID: M3  
MUNICÍPIO: SERICITA/MG  
DATA: 10/05/2024



- 1. CONSULTORIA
- 2. ELABORAÇÃO DE PROJETO
- 3. ELABORAÇÃO DE PLANILHAS
- 4. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS
- 5. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS
- 6. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS
- 7. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS
- 8. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS
- 9. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS
- 10. ELABORAÇÃO DE BOMBADEIROS

PLANTA DE DRENAGEM PROFUNDA - SEÇÃO 1 A SEÇÃO 2  
SERICITA, MG







PLANTA DE DRENAGEM PROFUNDA - SEÇÃO 2 A SEÇÃO 3  
 ESCALA 1:20

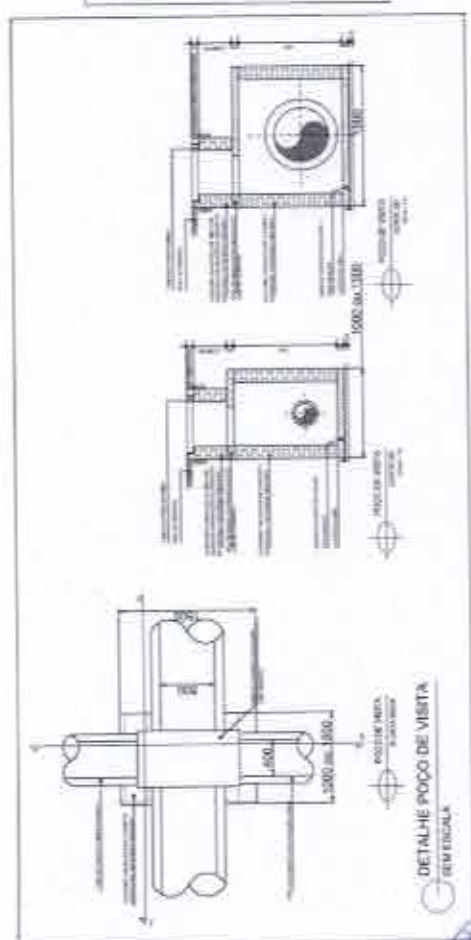
- NOTAS**
1. VERIFICAR NÍVEL DA COTA.
  2. GARANTIR O ACESSO DO VEÍCULO À BORDA.
  3. REVESTIMENTO DE CIMENTO.
  4. PAVIMENTO DE CIMENTO.
  5. PAVIMENTO DE CIMENTO.
  6. PAVIMENTO DE CIMENTO.
  7. PAVIMENTO DE CIMENTO.
  8. PAVIMENTO DE CIMENTO.
  9. PAVIMENTO DE CIMENTO.
  10. PAVIMENTO DE CIMENTO.



**SERVICITA**  
 SERVIÇOS DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E DRENAÇÃO

**PROJETO DE INFRAESTRUTURA**  
 PARA A RECONSTRUÇÃO DE CALÇADOS E DRENAÇÃO DE  
 DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SERICITAMA

PROJETO DE: [ ]  
 LOCAL: [ ]  
 DATA: [ ]  
 ESCALA: [ ]





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitante: CNPJ: Endereço: Município: Telefone/Fax:	
<b>Lote Único – Especificação</b>	
Contratação de pessoa jurídica especializada (capacitação técnica profissional e operacional) para a execução de obras de pavimentação em bloquete e construção de redes de drenagem pluvial em diversas ruas do perímetro urbano do Município de Sericita/MG, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme especificações técnicas previstas no Projeto Básico/Projeto Executivo, planilhas e cronograma físico-financeiro do Edital.	
→ <i>Obra a ser implantada com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 329.756/21, Linha de Financiamento BDMG Municípios 2021, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S. A, e contrapartida do Município de Sericita/MG.</i>	
Valor Global:	R\$ _____
Valor Global por extenso:	
Percentual de mão de obra: _____ Percentual de materiais: _____	
Validade da proposta:	90 (noventa) dias.
Engenheiro(a) responsável (Nº CREA)	

Local e data.

Assinatura e identificação  
Pessoa Jurídica Licitante

Assinatura e identificação  
Engenheiro(a)  
Responsável Técnico







MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, CREDENCIA o(a) Senhor(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do documento  
de identidade nº \_\_\_\_\_, para participar das reuniões  
relativas ao processo de licitação acima identificado, o/a qual está autorizado(a) a  
manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar  
documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

....., aos ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Pessoa Jurídica Licitante  
Sócio-Administrador/Proprietário





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a)

Engenheiro(a)/Arquiteto(a) \_\_\_\_\_,

CREA/CAU nº \_\_\_\_\_, na qualidade de responsável técnico, declara

que esteve presente ao local de execução das obra, tendo tomado pleno

conhecimento de realização dos serviços e de suas condições e particularidades

técnicas, para todos os fins e efeitos, conforme visita técnica realizada nesta data,

constatando os serviços necessários e exigidos em edital referente à Tomada de

Preços acima identificada, assim como os riscos ao patrimônio particular e ao

patrimônio público do Município de Sericita/MG pelo qual assumimos a

responsabilidade exclusiva pela execução dos serviços prestados.

....., aos ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável técnico visitante  
CREA/CAU nº \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações







MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA  
REPÚBLICA

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação supra citado, sob as  
penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da  
Constituição da República, não possui em seu quadro funcional, trabalhador(es)  
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e  
menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de  
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos..

....., aos ..... de ..... de 2023,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA/CONCORDÂNCIA EXPRESSA AOS  
TERMOS DO EDITAL

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições e exigências do Edital acima referenciado, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus anexos.

....., aos ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante







MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA  
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, a inexistência de impedimentos para contratar com a  
Administração Pública, em especial com o Município de Sericita, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores..

....., aos ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023  
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA  
CONTRATAÇÃO

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_

(representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e  
do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art.  
299 do Código Penal Brasileiro:

- Que a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima citada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima citada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Sericita antes da abertura oficial das propostas; e Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., aos ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante







MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO X

MODELO DE CARTA DE RENÚNCIA AO PRAZO RECURSAL E  
CONCORDÂNCIA COM O PROSSEGUIMENTO DO CERTAME

À

Comissão Permanente de Licitação

Município de Sericita/MG.

Prezado(s) Senhor(es),

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que, **estando nossa empresa habilitada**, não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação do processo de licitação em epígrafe, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento, **passando-se à abertura do envelope de proposta comercial das empresas habilitadas.**

....., aos ..... de ..... de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Licitante





MUNICÍPIO DE SERICITA  
PODER EXECUTIVO  
Secretaria de Administração  
Coordenadoria de Licitações e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a pessoa jurídica  
\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada por  
\_\_\_\_\_ (representante do licitante), portador da Cédula de  
Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, na forma e sob as penas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações,  
que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa  
de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos  
artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, regulamentada pelo  
Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007. Declara ainda que a empresa está  
excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar  
no 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

....., aos ..... de ..... de 2023.

**Assinatura do Representante Legal da Licitante**







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



Anexo XII  
(Minuta contratual)

Processo nº 179/2023.  
Tomada de Preços nº 03/2023.

Contrato nº /2023.  
Serviços de engenharia.

O **Município de Sericita/MG**, com endereço à Rua Vice Prefeito Otacilio Santana, nº 350, Centro, CEP 35.368-000, Sericita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.243.518/0001-84, a seguir denominado **Contratante**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal senhor Arthur Everardo Cruz Valverde, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF sob o nº 049.449.106-06, portador da cédula de identidade RG MG-11.915.533-SSP/MG e a empresa ....., CNPJ ....., com sede à ....., a seguir denominada **Contratada**, neste ato representada por ....., resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços, como especificado no seu objeto, em conformidade com o procedimento de licitação em referência, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei Federal nº 8.883/94, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula Primeira – Do objeto:**

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, incluindo disponibilização de todos os equipamentos necessários à execução de obra *relativa ao Lote Único do edital referenciado*, conforme especificações constantes no projeto, planilhas e demais documentos componentes que, juntamente com a Proposta Comercial apresentada





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



pela *Contratada*, passam a fazer parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrito, sendo:

→ **Lote Único = Execução de obras de pavimentação em bloquetes e drenagem de diversas ruas do Município de Sericita/MG, em conformidade com as especificações, quantitativos e demais condições constantes no projeto, planilha e demais documentos componentes.**

→ **Obra a ser implantada com recursos oriundos do Contrato de Financiamento BDMG/BF Nº 329.756/21, Linha de Financiamento BDMG Municípios 2021, firmado com o Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S/A.**

Parágrafo Único - Os serviços, objeto deste contrato, serão executados em obediência ao edital e seus anexos, do procedimento licitatório em referência, que passam a fazer parte integrante deste contrato, como se nele transcritos estivessem.

**Cláusula Segunda – Das condições de Execução:**

São condições de execução do presente Contrato:

I - Os serviços contratados deverão ser executados dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade e, quando e onde couber mão-de-obra especializada, esta deverá ser selecionada dentro do maior rigor.

II - Havendo paralisação justificada dos serviços, o prazo do contrato será acrescido de tantos dias quantos os da paralisação, sem qualquer ônus para o *Contratante*. A justificativa para paralisação da obra somente será considerada se apresentada por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua ocorrência e se for aceita pelo *Contratante*.

III - Os materiais colocados pela *Contratada* no local de execução dos serviços ficarão sob sua guarda e inteira responsabilidade, não sendo permitida sua retirada da área, senão em casos especiais e mediante autorização escrita do *Contratante*.

IV - É expressamente proibido utilizar ou manter nas dependências do *Contratante* quaisquer materiais que não satisfaçam às especificações constantes do Edital e seus Anexos.

V - Os documentos relativos ao processo licitatório não poderão ser copiados, reproduzidos, transmitidos a terceiros, sem expresse consentimento do *Contratante*.

VI - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, sem autorização por escrito, ficando o mesmo passível de penalidades e sanções, inclusive rescisão.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



VII - A tolerância do *Contratante* com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da *Contratada* não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o *Contratante* exercer seus direitos a qualquer tempo.

VIII - Toda a documentação apresentada no Instrumento Convocatório e seus Anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

IX - Findos os serviços contratados, as instalações provisórias serão demolidas e retiradas pela *Contratada*, dentro de 10 (dez) dias contados da data da entrega provisória.

X - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

XI - Compete ainda à *Contratada* toda e qualquer responsabilidade, civil, penal, previdenciária e fiscal, com o pessoal empregado ou com terceiros, oriundas da execução deste contrato.

**Cláusula Terceira – Das obrigações das partes:**

São obrigações das partes:

I - Do *Contratante*:

a)- Proporcionar acesso e movimentação do pessoal e equipamentos da *Contratada*, às instalações do *Contratante* no que for necessário a execução do contrato.

b) - Verificar a qualidade do material utilizado pela *Contratada* na execução dos serviços, notificando-a a retirar tudo o que for de qualidade inferior às especificadas no edital ou de má qualidade.

II - Da *Contratada*:

a).- É de inteira responsabilidade da *Contratada* o fornecimento de toda mão-de-obra necessária a fiel e perfeita execução do objeto do presente contrato, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do contrato e, ainda, o transporte de seus empregados, se necessário.

b) - Manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao *Contratante*, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

c) - Fornecer todos os equipamentos de segurança para os operários de acordo com as normas da ABNT.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



- d)- Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados, bem como reparar qualquer dano causado ao patrimônio do *Contratante*, seus servidores ou terceiros que for resultante da execução dos serviços.
- e)- Fazer minucioso estudo, verificação e comparação do projeto e da planilha apresentada pelo *Contratante* para execução dos serviços, inclusive dos dados apurados quando da visita técnica.
- f)- Todos os equipamentos, ferramentas e utensílios a serem empregados na execução dos serviços constituirão encargo da *Contratada*, bem como a instalação do canteiro de obras.
- g)- Promover o transporte do material, dos equipamentos, ferramentas e utensílios até o local dos trabalhos.
- h) - Reparar, corrigir, remover, demolir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**Cláusula Quarta – Da fiscalização dos serviços:**

A fiscalização, acompanhamento, conferência, autorizações e recebimento do objeto deste contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Obras, observados os arts. 73 a 76 da Lei federal nº 8.666/93.

§ 1º - A *Contratada* se obriga a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

§ 2º - O *Contratante* reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no Edital Convocatório, podendo cancelar o contrato, nos termos do art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula Quinta – Do preço:**

O *Contratante* pagará à *Contratada* pela execução dos serviços contratados a importância de R\$ ....., observados os seguintes termos:

I - O valor contratual será o constante na Proposta Comercial.

II - O preço pelos serviços contratados é irrevogável e inclui material, mão de obra, disponibilização de todos os equipamentos, bem como todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos e constitui a única remuneração pela execução dos serviços.

III - O *Contratante* reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração na planilha inicial ou especificações que impliquem redução ou aumento







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



de serviços, de que resulte ou não correção do valor contratual, obedecido o limite previsto no artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, caso em que serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da *Contratada*.

IV - Quando, na execução do objeto contratual, forem solicitados pelo *Contratante* serviços/fornecimentos não previstos, mas que sejam pertinentes e compatíveis ao implemento do objeto contratado, a *Contratada* levantará previamente seu custo, submetendo-o ao exame do *Contratante* que se, o aprovar, providenciará a autorização escrita para a realização, respeitado o limite estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

V - Serão reconhecidas como alterações das especificações somente aquelas feitas com autorização escrita do *Contratante*.

**Cláusula Sexta – Do pagamento:**

O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pelo setor de finanças do Município, por processo legal, de acordo com medições realizadas pela Secretaria Municipal de Obras, mediante apresentação da nota fiscal e sua regular liquidação, processamento contábil, comprovação dos recolhimentos das obrigações patronais dos trabalhadores e registro junto ao CREA, que é de responsabilidade da *Contratada*.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural verificará o exato cumprimento das obrigações da *CONTRATADA* no período de medição, quanto à quantidade, à qualidade e ao prazo previsto para a execução.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Obras deverá analisar os serviços executados e medidos, aprovando-os ou rejeitando-os, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de sua apresentação pela *Contratada*.

§ 3º - Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Finanças do *Contratante*, por processo legal, em até 10 (dez) dias úteis a contar da data de apresentação da fatura pela *Contratada*.

§ 4º - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

§ 5º - A primeira medição dos serviços será executada 30 (trinta) dias após o início das obras e as medições de serviços seguintes obedecerão ao mesmo tempo. Só serão medidos os serviços realizados e com material já instalado depois de atestado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, Agropecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural, comprovando inclusive a qualidade do material empregado.







PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



§ 6º - Para recebimento, em função do contrato, a Contratada deverá antes recolher o valor equivalente ao ISSQN junto a esta Prefeitura; ou será o mesmo retido pelo Município; além de comprovar recolhimento de contribuições previdenciárias e trabalhistas do período.

§ 7º - A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, junto com a FATURA ou NOTA FISCAL, além dos documentos fiscais e tributários devidos, os documentos e informações que segue:

- 1). CND para com a Fazenda Pública Federal e quanto à Dívida Ativa da União;
- 2). CND para com a Fazenda Pública Estadual;
- 3). CND para com a Fazenda Pública Municipal;
- 4). Certificado de Regularidade CRF do FGTS;
- 5). CND TST;
- 6) - Boletim de Medição correspondente devidamente assinado e aprovado pelos responsáveis pelas partes contratuais;
- 7) - Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução da obra.
- 8) - Fazer constar na Nota Fiscal os dados do registro da obra junto ao Cadastro Específico do INSS – CEI ou documento equivalente.

§ 8º - Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para liberação do pagamento.

**Cláusula Sétima – Da Dotação Orçamentária:**

As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à conta do Orçamento Anual do Município, cuja classificação funcional programática e categoria econômica será a constante na Ficha Orçamentária informada pelo Setor Contábil do Município, constante nos autos do processo licitatório em referência e no exercício seguinte, à conta de dotação orçamentária correspondente, quando for o caso.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Execução:**

Os serviços serão executados e entregues no prazo máximo de ..... dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviços respectiva.

O prazo de vigência do presente instrumento será de ..... dias, sendo seu termo inicial em ..... e seu termo final em ....., podendo ser prorrogado através de termos aditivos com as devidas justificativas e na forma prevista em lei.

Parágrafo Único - O prazo mencionado nesta cláusula poderá ser revisto na hipótese e forma a que alude o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.







**Cláusula Nona – Das Sanções:**

Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, o *Contratante* poderá aplicar à *Contratada* as sanções previstas no art. 87 da lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com o Município de Sericita, serão aplicadas as sanções previstas no Art. 87, da Lei 8.666/93:

Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação de adoção das necessárias medidas de correção.

Multa, nas seguintes condições:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuí-lo o valor ou, ainda, fora das especificações *Contratadas*.

O recolhimento da multa referida no item anterior, deverá ser feito, através de guia própria, ao município de Sericita, Estado de Minas Gerais, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

**Cláusula Décima – Da Rescisão Contratual:**

O contrato poderá ser rescindido independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 1º - Além das hipóteses previstas no art. 78 da lei nº 8.666/93, constituem causas de rescisão de contrato:

I - Paralisação total ou parcial dos serviços por fatos de responsabilidade da *Contratada*, por prazo superior a 05 (cinco) dias ininterruptos ou intercalados, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.

II - Inobservância das especificações técnicas na execução dos serviços;

III - Emprego de material em desacordo com as especificações ou de material recusado pela fiscalização;

IV - Se a *Contratada* se conduzir dolosamente;





PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA  
SERICITA - ESTADO DE MINAS GERAIS



V - Se a *Contratada* não cumprir as determinações da fiscalização.

§ 2º - Além das hipóteses anteriores, poderá o *Contratante* rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata dissolução, insolvência da *Contratada* e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

§ 3º - Em casos excepcionais, configurados como de força maior, a critério do *Contratante*, o atraso na entrega dos serviços não ensejará a rescisão contratual, com as penalidades estabelecidas, se ocorrer qualquer dos seguintes motivos:

I) Falta de elementos técnicos para o prosseguimento dos trabalhos quando seu fornecimento couber ao *Contratante* e a *Contratada* solicitá-los em tempo hábil.

II) Alteração na planilha inicial pelo *Contratante* sendo esta alteração prejudicial ao andamento dos serviços.

**Clausula Décima Primeira – Da Vinculação Contratual:**

Este contrato está vinculado de forma total e plena ao *Processo de Licitação nº 179/2023 – Tomada de Preços nº 03/2023*, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

Parágrafo Único - Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas legais.

**Cláusula Décima Segunda – Do Foro:**

As partes *Contratantes*, em comum acordo, elegem para o foro do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o da Comarca de Abre Campo, Estado de Minas Gerais, para que nele sejam dirimidas quaisquer dúvidas eventualmente decorrentes ou conseqüentes do presente contrato.

E, por assim estarem, justos e contratados, firmam o presente instrumento de contrato, em três vias de igual teor e um único efeito, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Sericita, aos ..... do ano 2023.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

////////////////////

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

CNPJ //////////////////

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENTIFICAÇÃO:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
IDENTIFICAÇÃO:

